

Biblioteca Digital da Câmara dos Deputados

Centro de Documentação e Informação

Coordenação de Biblioteca

<http://bd.camara.gov.br>

"Dissemina os documentos digitais de interesse da atividade legislativa e da sociedade."



CÂMARA DOS DEPUTADOS

GISLENE DE ALMEIDA VAZ

**A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA
POLÍTICA BRASILEIRA:
A LEI DE COTAS**

Brasília

2008

GISLENE DE ALMEIDA VAZ

**A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA
POLÍTICA BRASILEIRA:
A LEI DE COTAS**

Monografia de Conclusão de Curso
apresentada ao Curso de Especialização em
Processo Legislativo do Centro de Formação,
Treinamento e Aperfeiçoamento, da Câmara
dos Deputados.

Orientadora: Prof. .Maria Helena Pinheiro
Monteiro.

Brasília

2008

Autorização

Autorizo a divulgação do texto completo no sítio da Câmara dos Deputados e a reprodução total ou parcial, exclusivamente, para fins acadêmicos e científicos.

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

Vaz, Gislene de Almeida.

A participação da mulher na política brasileira [manuscrito] : a lei de cotas / Gislene de Almeida Vaz. -- 2008.

65 f.

Orientador: Maria Helena Pinheiro Monteiro.

Impresso por computador.

Monografia (especialização) -- Centro de Formação, Treinamento e Aperfeiçoamento (Cefor), da Câmara dos Deputados, Curso de Especialização em Processo Legislativo, 2008.

1. Mulher na política, Brasil. 2. Mulher, participação política, Brasil. 3. Ação afirmativa, Brasil. 4. Voto da mulher, Brasil. 5. Feminismo, Brasil. I. Título.

CDU 396.9(81)

A PARTICIPAÇÃO DA MULHER NA POLÍTICA BRASILEIRA: A LEI DE COTAS

Monografia - Curso de Especialização em Processo Legislativo da Câmara dos Deputados – 2º Semestre de 2007.

Aluna: Gislene de Almeida Vaz

Banca Examinadora:

Profª. MSc. Maria Helena Pinheiro Monteiro – Orientadora

Prof Antonio Teixeira de Barros .— Avaliador

Brasília, 15 de fevereiro de 2008.

DEDICO este trabalho aos meus pais.
Ao meu esposo Wanderson, por confiar em
meu potencial e pela força dada nas horas
mais difíceis.

Agradecimento

A Deus, meu sustentáculo nesta nova
etapa.

À minha orientadora, Malena exemplo de
competência e dedicação.

Aos colegas de classe pela
espontaneidade e alegria na troca de
informações e materiais numa rara
demonstração de amizade e solidariedade.

Às nossas famílias pela paciência em
tolerar a nossa ausência.

E à minha amiga Cida pelo incentivo.

Assim como falham as palavras quando
Querem exprimir qualquer pensamento,
Assim falham os pensamentos
Quando querem exprimir qualquer realidade.

(Fernando Pessoa)

Resumo

O objetivo desse estudo é apresentar e discutir os dados obtidos de uma pesquisa documental da participação da mulher na política brasileira: a Lei de Cotas. A análise deste tema requer que consideremos a conquista da cidadania feminina, a conquista do voto feminino no Brasil, a luta do feminismo brasileiro na ditadura militar, apresentando a atuação da mulher na constituinte, a redemocratização do Brasil, e a difícil luta da mulher para conquistar o pleno exercício da cidadania. Com isto foi estudada a questão das cotas como ações afirmativas, a conquista da lei de cotas no mundo e a sua votação no legislativo brasileiro. A institucionalização da política de cotas por sexo foi implementada no final do século XX. Esta ação afirmativa foi resultado de discussões e embates nacionais e internacionais que constataram a falta ou a pouca participação da mulher na política. Após a aprovação da Lei de Cotas, tentamos fazer uma análise dessa política pública que objetiva aumentar a participação da mulher nas estruturas de poder. Com isto, foi possível perceber como foi difícil a inserção da mulher na política e como a Lei de cotas pode ajudar nesta representação.

Palavras-chave: mulher, política, feminismo, participação, cotas, voto feminino.

Abstract

The general purpose of this work is to present and discuss the obtained data of a documental research about the woman's participation in the Brazilian politics: the Quote's Law. It's important to analyze this theme that ask us to consider the conquest of the female Brazilian citizenship; the conquest of the female vote in Brazil; the struggle of the Brazilian feminism in the military dictatorship – introducing the woman's actuation in the Constitutive Assembly –; Brazil's redemocratization and the woman's hard struggle to conquest the full exercise of the citizenship. Thus, it was studied the question of quotes as affirmative actions, the conquest of the Quote's Law in the world and its voting in the Brazilian Legislative. The institutionalization of the quote's policy by sex was implemented at the end of the Century XX. This affirmative action was a result of discussions and of national and international reactions that verified the lack or the little participation of the woman in politics. After approving the Quote's Law we tried to analyze this public policy that aims the increasing of the woman's participation in power's structures. This way, it was possible to note how it was difficult to insert the woman in politics and how the Quote's Law may help us in this presentation.

Keywords: woman, politics, feminism, participation, quotes, female vote.

Lista de Abreviaturas e Siglas

CFEMEA – Centro Feminista de Estudos e Assessoria
CNDM – Conselho Nacional dos Direitos da Mulher
FBPF – Federação Brasileira pelo Progresso Feminino
MDB – Movimento Democrático Brasileiro
ONU – Organização das Nações Unidas
PCdoB – Partido Comunista Brasileiro
PDS – Partido Democrático Social
PDT – Partido Democrático Trabalhista
PFL – Partido da Frente Liberal
PL – Partido Liberal
PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro
PNDH – Programa Nacional dos Direitos Humanos
PPB – Partido Progressista Brasileiro
PPR – Partido Progressista Renovador
PPS – Partido Popular Socialista
PSC – Partido Social Cristão
PSD – Partido Social Democrata
PSDB – Partido da Social Democracia Brasileira
PT – Partido dos Trabalhadores
PUC – Pontifícia Universidade Católica
PV – Partido Verde
SBPC – Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência

Sumário

1	Introdução.....	<u>11</u>
1.1	O Problema.....	<u>13</u>
1.2	Aspectos Metodológicos e Desenvolvimento da Pesquisa	<u>15</u>
2	Capítulo I: A conquista da cidadania feminina	<u>17</u>
2.1	A introdução do voto feminino no Brasil.....	<u>22</u>
2.2	O feminismo brasileiro a partir de 1970.....	<u>28</u>
2.3	O feminismo na redemocratização do Brasil e a atuação da mulher na Constituinte de 1988.....	<u>31</u>
3	Capítulo II: Ações afirmativas e a política de cotas por sexo	<u>35</u>
3.1	A conquista da lei de cotas no mundo	<u>41</u>
3.2	A política de cotas no Legislativo brasileiro.	<u>43</u>
3.3	A lei de Cotas e a representação feminina.	<u>51</u>
4	Considerações Finais	<u>55</u>
	Referências	<u>59</u>
	ANEXO A - Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995	<u>62</u>
	ANEXO B – Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.....	<u>63</u>

1 Introdução

A luta por igualdade, liberdade e participação têm feito parte da história das mulheres na construção das sociedades. Essa participação, porém, tem sido pouco valorizada pela ciência e por inúmeros pesquisadores. Ao institucionalizar a participação das mulheres em organizações formais como partidos, sindicatos ou o exercício de mandatos parlamentares ou ainda pelo ato de votar, têm-se negado às mulheres a condição de sujeito político.

Os estudos feministas vêm revelando o quanto essa abordagem dificultou o reconhecimento da cidadania feminina. Esses estudos contribuem ao destacar que as diferentes formas de exclusão das quais as mulheres são vítimas são características construídas historicamente pelas sociedades.

Neste estudo procuro abordar a conquista da cidadania feminina e a dívida da sociedade para com elas, no item seguinte abordo a conquista do voto feminino no Brasil, visando mostrar como ocorreu e o caminho trilhado pelos movimentos sociais na luta pelo sufrágio feminino. Em seguida, apresento a trajetória do feminismo brasileiro na ditadura militar, destacando-o como um movimento de caráter mais político, que lutava o regime ditatorial. Mais tarde esses movimentos se organizam em torno da redemocratização do país, tendo a mulher um papel significativo neste processo, culminando com a atuação das mulheres que buscavam garantir e tornar efetivos seus direitos na Constituição de 1988, mostrando a mulher na constituinte.

As ações afirmativas e a política de cotas por sexo, vêm para o debate como um mecanismo que tenta corrigir algumas construções sociais distorcidas e históricas de exclusão das mulheres na esfera pública e no poder legislativo. Busco focalizar as ações afirmativas e as políticas públicas, que vieram em consequência dos conflitos no campo político. No item seguinte, mostro a trajetória da lei de cotas por sexo nos processos eleitorais em diferentes países, evidenciando a tendência mundial de adoção de medidas com o objetivo de diminuir a desigualdade entre os sexos. Apresento aqui a evolução da votação da política de cotas no Legislativo brasileiro, mostrando a atuação das/os parlamentares, seus discursos e a votação da Lei nº 9.504/97.

Neste ponto reflito sobre a inserção da mulher na política formal e como essa inserção ainda é difícil e precária, mesmo com a Lei de Cotas reservando 30% das vagas para cada sexo. Tento abordar neste item a eficiência ou as falhas para a implementação da igualdade política entre os sexos.

Diante do exposto este estudo objetiva analisar a política de cotas e as ações afirmativas para igualdade. As estatísticas sobre a participação por sexo nos parlamentos continuam a indicar uma sub-representação das mulheres na política. Porém, a Lei de cotas contribuiu para dar visibilidade à exclusão feminina na política, as desigualdades entre os sexos, e como essas diferenças precisam ser tratadas como questão política na busca de um plano para superá-las.

1.1 O Problema

A presença da mulher na política tem se tornado cada vez mais importante na consolidação da democracia brasileira e na defesa da igualdade de direitos.

A participação feminina no parlamento tem como marco inicial à conquista do direito ao voto em 1932. Essa conquista foi resultado da luta do movimento sufragista, que emergiu no Brasil em 1919, resultando no direito ao voto pelas mulheres. Mas não foi o suficiente para superar a exclusão feminina.

A partir dos anos setenta, os movimentos feministas começam a se fortalecer surgindo organizações de luta pela democratização, atribuindo às mulheres uma importante base para alçar vãos maiores na política institucional, adquirindo maior intensidade a partir da retração do regime militar e da redemocratização do Brasil.

Com a Constituição de 1988, a inserção da mulher na política formal aumenta significativamente e várias questões passam a ser abordadas em relação a sua situação social. A partir da atuação feminina, direitos legais foram conquistados e suas reivindicações foram legitimadas inclusive na esfera política institucional. São discutidos temas relativos aos direitos femininos e medidas são tomadas para garantir uma igualdade de direito e de fato. A presença da mulher na política amplia o debate sobre as desigualdades de gênero, significando em médio prazo, grandes alterações nas relações de gênero do Brasil.

Contudo, essas instâncias de representação e reconhecimento político não determinaram um equilíbrio entre homens e mulheres no legislativo. Decorrido mais de vinte anos do fim do regime militar, a representação política da mulher ainda é muito baixa. Mesmo sendo maioria nos quadros demográficos, as mulheres representam 50,7% da população brasileira, e 51,2% do eleitorado nacional, elas são sub-representadas politicamente, não ultrapassando dez por cento dos cargos legislativos.

Cabe assim, refletir sobre a Lei de Cotas (Lei 9.504/95), que estabelece os percentuais mínimos e máximos para cada sexo, se foi uma ação afirmativa eficaz para incrementar a representação feminina na política nacional e principalmente na Câmara dos Deputados. O processo de implementação da política de cotas no Brasil é muito recente. Entretanto, esta política dá maior visibilidade à exclusão da mulher

nos espaços públicos e ao desequilíbrio na representação existente entre homens e mulheres na política.

Diante do exposto, este estudo objetiva analisar a influência, a contribuição da política de cotas para o aumento da participação da mulher na política brasileira.

1.2 Aspectos Metodológicos

Ao refletir sobre a sociedade brasileira, não se pode desconsiderar as contradições que ainda persistem e que se refletem nas grandes desigualdades sociais propagadas pelas organizações hierárquicas, responsáveis por difundir uma cultura de exclusão enraizada nos brasileiros, marcados por critérios de classe, etnia e gênero. Esses critérios são determinados na divisão do poder na sociedade em todos os espaços de decisão e poder.

Ao analisar a política na sociedade observamos a ausência de mulheres nos espaços de decisões políticas, reforçando a idéia preconceituosa e machista de que elas não nasceram para o exercício do poder.

Ao estudar a evolução da mulher que têm rompido com as relações patriarcais para adentrar o mundo público, busco utilizar alguns autores que propõem novos olhares sobre o conhecimento científico, como exemplo SAFFIOTI (1976) e ALVES (1980). Esses autores consideram que por vivermos em uma sociedade onde o masculino predomina nos faz pensar o homem como sujeito, excluindo a mulher. Porém esta visão tem sido gradativamente modificada graças aos estudos de gênero.

A maior parte desses estudos passa por uma relação direta dos pesquisadores com o movimento feminista, responsável por debates e ações políticas que proporcionaram profundas mudanças na vida das mulheres. Assim, a maioria das informações tem procedência desses organismos, através de estudos e teóricas feministas.

Uma das metas da teoria feminista é analisar as relações de gênero para compreender como elas são construídas, como são vivenciadas no mundo social e nos espaços de poder.

Dando continuidade ao trabalho observamos que a inserção da mulher na política não aconteceu devido à conscientização dos homens públicos e sim pela pressão das mulheres sufragistas desde o início do século XX, culminando com o direito ao voto feminino em 1932. Porém verificamos que a cidadania feminina não se alterou com a conquista do voto.

No que se refere às mulheres no Legislativo, analiso se há diferenças entre homens e mulheres no exercício do poder, mostrando a necessidade de estabelecer

uma lei que favorecesse a igualdade de gênero. Os extratos de alguns discursos proferidos pelos legisladores brasileiros a respeito da política de cotas foram utilizados com o intuito de mostrar que na política existe a necessidade do convencimento, e este poder está interligado ao político, que é o ocupante da estrutura do poder em determinado momento.

Também recorreremos a autores que, de modo geral, trabalharam a participação da mulher na política, entre outros não menos importantes, citam-se AVELAR (2002), ARAÚJO (1996), BORBA (1998), cada qual pontuou a participação da mulher como sendo a efetivação da democracia.

A pesquisa sobre os encaminhamentos posteriores à instituição da política de cotas no legislativo, tem como marco o livro publicado pelo Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA, intitulado “A política de cotas por sexo: um estudo das primeiras experiências no Legislativo brasileiro”, escrito por Sônia Malheiros MIGUEL (2000), que contribuiu para compor o resultado desta pesquisa, além de outros títulos, artigos e dossiês sobre o assunto, publicados por outros colaboradores.

Foi utilizada como fonte de informação a coleta de dados por documentação indireta, empregando a pesquisa bibliográfica. Pesquisas Bibliográficas são realizadas por meio

[...] de fontes secundárias, abrange toda bibliografia já tornada pública ao tema de estudo, desde publicações avulsas, boletins, jornais revistas, livros, pesquisas, monografias, teses, material cartográfico etc., até meios de comunicação orais: rádio, gravações em fita magnética e audiovisuais filmes e televisão [...] (LAKATOS; MARCONI, 2003, pl. 183, apud MEDEIROS, COELHO, 2006, p. 277).

Em se tratando de analisar a participação e a ação das mulheres na política, objeto deste estudo, apresento elementos que demonstram como as estruturas sociais e políticas são marcadas por relações de poder.

2 Capítulo I: A conquista da cidadania feminina

O movimento feminista nasce com a modernidade e acompanha sua evolução. Sua primeira grande manifestação aconteceu no final do século XIX e início do século XX, com a luta pelo sufrágio feminino. Inúmeras campanhas organizadas em países da Europa e da América buscaram uma mobilização pública e o apoio de parlamentares e partidos políticos em favor da luta pelo voto feminino.

A maioria das mulheres envolvidas com o feminismo eram oriundas da burguesia, eram mulheres cultas e de famílias ricas e abastadas, com tempo disponível para se dedicar à luta pelo sufrágio. Almejavam uma sociedade com um ideal de igualdade e liberdade herdados da Revolução Francesa. Acreditavam que as injustiças sociais seriam reparadas mediante o uso do voto.

Este feminismo era identificado como feminismo liberal, que lutava pela universalização dos valores democráticos liberais, reivindicava igualdade de acesso às esferas profissionais e educacionais; por uma mudança nas leis matrimoniais discriminatórias; reclamava por salários iguais e acesso igual a todas as profissões; também pôs em foco o direito das mulheres, educação sexual, controle da natalidade e aborto.

A consciência feminista manifestava-se lado a lado com o engajamento das mulheres em outras causas libertárias. Foi assim, nos Estados Unidos, onde, no século XIX, muitas foram opositoras ao regime escravista. Boa parte das feministas não pretendia ser como os homens ou ocupar seus espaços, elas apenas almejavam ter os mesmos direitos. Margaret Fuller, feminista norte-americana, declarou no final do século XIX, “A mulher precisa não de agir ou dominar como mulher e sim de uma natureza para evoluir, um intelecto para discernir, uma alma para viver livremente, e a possibilidade de desenvolver sua potencialidade”.

A luta pela abolição da escravatura mobilizou muitas mulheres que, até então, não haviam participado da esfera política de forma tão intensa e organizada. A luta contra a sujeição do negro fez com que a mulher tomasse consciência da sua própria sujeição.

Do feminismo liberal passou-se a um feminismo de caráter mais social que questionava a sociedade como um todo. A sujeição das mulheres passou a ser

compreendida como um fenômeno social e não um fato natural e que não pode mudado. Além disso, passou-se a discutir os direitos e deveres de homens e mulheres na escolha livre de parceiros/as e a possibilidade das mulheres terem acesso ao divórcio e não apenas os homens, o que era inviável anteriormente.

Existem dois movimentos paralelos: o feminismo socialista, que discute a situação da mulher proletária, reivindica direitos trabalhistas e denuncia a exploração da mão-de-obra; e o feminismo liberal, que são mulheres intelectualizadas, com o objetivo específico de lutar pela emancipação feminina e pela conquista de direitos civis. Apesar de diferentes na origem e nos objetivos, esses dois movimentos têm uma direção comum: rediscutir os papéis sociais atribuídos a homens e mulheres na sociedade de então.

June Hanner (1976) e Maria Amélia Teles (1993), entendem que existe uma linha progressiva entre o feminismo e as organizações de mulheres do século XIX com o movimento feminista que surgiu no mundo, a partir da década de 60 do século XX. As feministas do século XX seriam sucessoras das sufragistas, das sindicalistas e das primeiras intelectuais que lutaram pela emancipação das mulheres. Porém, é preciso compreender que, embora o termo “feminismo” já fosse utilizado na época (século XIX) são dois movimentos diferentes no conteúdo das reivindicações e nas táticas de lutas.

O ingresso das mulheres no mundo de trabalho não trouxe a almejada emancipação e o reconhecimento da igualdade entre os sexos. O acesso ao trabalho e a conquista de direitos civis não haviam elevado as mulheres à condição de iguais. No ano de 1949, a francesa Simone de Beauvoir, em seu livro *O Segundo Sexo*, conclui que, apesar das conquistas civis e do ingresso no trabalho, as mulheres ainda se encontravam presas a um mundo exclusivamente feminino:

Não se deve, entretanto, acreditar que a simples justaposição do direito de voto a um ofício constitua uma perfeita libertação: hoje o trabalho não é a liberdade. Uma senhora importante e bem pensante fez recentemente um inquérito entre as operárias das fábricas Renault; afirma que preferem ficar em casa a trabalhar na fábrica. Sem dúvida, pois elas só conseguem a independência econômica no meio de uma classe economicamente oprimida; e por outro lado as tarefas realizadas na fábrica não as dispensam dos cuidados do lar. Na hora atual (...) em sua maioria as mulheres que trabalham não se evadem do mundo feminino tradicional; não

recebem da sociedade, nem do marido, a ajuda que lhes seria necessária para se tornarem concretamente iguais aos homens. (BEAUVOIR, 1980, p. 450).

A autora questionava que a simples concessão de direitos civis não coloca as mulheres em condições de igualdade com os homens. O direito ao voto e a ampliação da participação política feminina não estavam lado a lado. Seriam necessárias mudanças na divisão sexual do trabalho doméstico para que as mulheres pudessem se libertar das obrigações que lhes eram atribuídas pela sua condição sexual. Essa situação de dupla jornada fazia com que muitas mulheres preferissem ser donas-de-casa a ter um trabalho remunerado, pois o salário não compensava o acúmulo de tarefas.

Beauvoir atenta para uma questão fundamental: as mulheres não se enxergam como sujeitos, não possuíam uma identidade social própria. A contribuição de Simone de Beauvoir foi essencial para o feminismo, pois ela chamou a atenção para o fato de que a luta de classes não libertaria, automaticamente, as mulheres. Ela expressa a idéia básica do feminismo quando diz que “não se nasce mulher, torna-se mulher”. Para ela era necessário construir uma identidade feminina, um “sujeito feminino” capaz de identificar suas peculiaridades. A sociedade não se dividia somente entre classes, mas também entre sexos, e sem uma consciência da opressão sofrida pela mulher a divisão sexual do trabalho era um problema que não se resolveria:

Em verdade, a natureza, como realidade histórica, não é um dado imutável. Se a mulher se enxerga como o inessencial que nunca retorna ao essencial é porque não opera, ela própria, esse retorno. Os proletários dizem ‘nós’. Os negros também. Apresentando-se como sujeitos, eles transformam em ‘outros’ os burgueses, os brancos. As mulheres – salvo em certos congressos que permanecem manifestações abstratas – não dizem ‘nós’. Os homens dizem ‘as mulheres’, e elas usam essas palavras para se designarem a si mesmas: mas não se põem autenticamente como Sujeito. (BEAUVOIR, 1980, p. 13).

Simone de Beauvoir dedica-se ao estudo aprofundado do desenvolvimento psicológico da mulher e dos condicionamentos sofridos durante a sua socialização, tornando-se alienada de si mesma, sendo treinada para ser mero apêndice do

homem. Para a autora em nossa cultura é o homem que se afirma através de sua identificação com seu sexo e essa autoafirmação o transforma em sujeito. (ALVES; PITANGUY, 1991, p. 52).

A análise de Simone de Beauvoir representa um marco da reflexão feminista, na medida em que ela esboça os fundamentos da reflexão feminista que ressurgirá a partir da década de 60

É assim que a norte-americana Betty Friedan em 1963, apoiando nos estudos de Beauvoir, recolhe nos Estados Unidos uma série de depoimentos de mulheres de classe média que corresponderiam ao ideal da “rainha do lar”. Em seu livro *A Mística Feminina* detecta o sentimento de insatisfação feminina que chamou de “o mal que não tem nome” que se traduziria por uma frustração constante e indefinida. (ALVES, 1991). Segundo a autora,

A maioria das moças que se criaram nos anos em que as feministas eliminaram as causas daquele vazio decoro tinham como imagem de mulher as mães ainda presas a ele. [...] Mas as que cresceram com os direitos conquistados pelas feministas não podiam voltar à velha imagem de vazio decoro, não tinham as razões de suas tias ou mães para se tornarem iradas cópias dos homens, nem temiam ser amadas. Haviam chegado, sem saber, ao ponto crítico da identidade feminina. Haviam, de fato, ultrapassado a velha imagem; estavam finalmente livres para ser o que bem entendessem. Mas que opção lhes era oferecida? De um lado, a feminista devoradora de homens, a profissional sem amor, solitária. Do outro, a suave esposa e mãe e rodeada de filhos carinhosos. (FRIEDAN, 1971, p. 89)

As mulheres estavam vivendo um impasse, porque, embora passassem a imagem de donas-de-casa felizes e realizadas veiculadas pelos meios de comunicação, elas estavam profundamente infelizes. Esse descontentamento feminino era diagnosticado pelos médicos como um desajuste. O espaço doméstico tornava-se pequeno para seus anseios. O acesso à educação universitária abriu para muitas mulheres a possibilidade de carreira. Todavia elas precisavam enfrentar o desafio de trabalharem sem deixar de lado suas funções femininas.

O grande número de mulheres que sofriam do “mal que não tem nome” pode ser associado a um processo de conscientização da sua condição de opressão. Essa insatisfação com os papéis sociais destinados às mulheres está presente no livro através de depoimentos recolhidos pela autora, como a de uma senhora esposa

de um ministro: “(...) o problema é ser sempre a mamãe dos filhos, ou a senhora do ministro, nunca eu própria”. (FRIEDAN, 1971).

A causa da frustração é a própria mística feminina, que obriga a mulher a se realizar dedicando sua vida à família e tirando-lhe o direito a uma vida própria, a uma identidade, uma autonomia. O livro de Betty Friedan foi um importante testemunho de desmitificação, vindo chocar-se com a proteção que impedia a mulher de ver, através da ideologia, a realidade do mito do “feminino”. (ALVES, 1980, p. 187)

2.1 A introdução do voto feminino no Brasil

A luta pelo voto feminino no Brasil foi longo e não teve as características de movimento de massas, como ocorreu nos Estados Unidos e na Inglaterra. (ALVES; PITANGUY, 1991). No século XIX, as primeiras mulheres começaram a reclamar este direito, contrapondo-se à mentalidade vigente na sociedade da época que considerava a natureza feminina incompatível com as atividades políticas. No entanto, muitas pioneiras da emancipação feminina consideravam possível conciliar a vida doméstica com o pleno exercício da cidadania.

Algumas mulheres desafiando a sociedade começaram a reivindicar seus direitos. Uma dessas reivindicações era uma mudança na educação oferecida às mulheres, pois as meninas cresciam analfabetas, sendo preparadas tão somente para o casamento. “A instrução feminina era tida como desnecessária” Saffioti (1976).

O desuso do cérebro a que a sociedade condena a mulher, negando-se a instruí-la, seria o responsável pela menor evolução verificada das capacidades mentais femininas. Ora, se a desigualdade de capacidades intelectuais entre os sexos se devia a fatores de caráter histórico, a mulher não estava condenada a persistir na ignorância e, portanto, na inferioridade mental e social. A solução encontrava-se na educação feminina, capaz de permitir uma recuperação do atraso a que esteve sujeita [...] (SAFFIOTI, 1976, p. 206)

O ensino superior só foi permitido em 1879, porém já haviam mulheres brasileiras graduadas em universidades estrangeiras. O preconceito e a desaprovação social dificultaram a inclusão feminina nas instituições de ensino superior e secundário.

No século XIX, surgiram os primeiros periódicos redigidos por mulheres, os jornais eram o principal meio de informações. O primeiro periódico foi *O Jornal das Senhoras* publicado pela primeira vez em 1852, seguido pelo *O Belo Sexo* em 1862, no Rio de Janeiro e em 1873 foi publicado em Minas Gerais *O Sexo Feminino*, dentre outros. (HAHNER, 2003, p. 91)

Estes periódicos preconizavam a emancipação feminina que seria conquistada por meio da educação e da instrução das mulheres. Entretanto, a

questão do voto feminino foi pouco citada neles, pois era uma realidade muito distante.

No final de 1888 foi lançado em São Paulo o jornal *A Família* de Josefina Álvares de Azevedo, que tinha como bandeira de luta a conquista dos direitos políticos e femininos no Brasil, enfatizando a questão do voto feminino.

A implantação da República e o início das discussões sobre a nova Constituição fizeram com que as defensoras da emancipação feminina acreditassem que os direitos políticos das mulheres seriam finalmente reconhecidos. Contudo, a Assembléia Constituinte de 1890 não demonstrou interesse pela questão do voto feminino. Embora tenham havido algumas discussões neste sentido. Os opositores do voto feminino argumentavam que a inferioridade mental das mulheres e sua “natural” fragilidade não suportariam as lutas travadas fora do âmbito doméstico. (HAHNER, 2003, p. 167).

Segundo Alves (1980), a advogada Myrthes de Campos, primeira mulher a ingressar na Ordem dos Advogados do Brasil, requereu seu alistamento eleitoral, argumentando que a Constituição não negava à mulher este direito, pois apenas enumerava os impedimentos:

Art. 79...eleitores os cidadãos maiores de 21 anos que se alistaram na forma da lei.

§ 1º Não podem alistar-se eleitores, para as eleições federais ou para os Estados: 1º Os mendigos; 2º os analfabetos; 3º as praças de pré, excetuando os alunos das escolas militares de ensino superior; 4º os religiosos de ordens monásticas, companhias, congregações ou comunidades de qualquer denominação, sujeitos ao voto de obediência, regra ou estatuto que importe em renúncia da liberdade individual. (ALVES, 1980, p. 95)

O requerimento foi indeferido, mas a Dra. Myrthes continuou sua luta pelo voto, atuando no Congresso Jurídico realizado no Rio de Janeiro em comemoração ao centenário da Independência.

Entretanto foi outra mulher, a Professora Leolinda Daltro, fundadora do Partido Republicano Feminino em 1910, quem primeiro projetou no Brasil, de forma organizada, a idéia do sufrágio feminino. Ela requereu seu alistamento, em petição fundamentada no mesmo argumento da constitucionalidade do voto, mas teve seu

pedido rejeitado. Em novembro de 1917, organizou uma passeata com 84 mulheres no Rio de Janeiro, surpreendendo a população. Neste mesmo ano o deputado Maurício de Lacerda apresenta na Câmara Federal um projeto de lei instituindo o sufrágio feminino. Na justificativa de seu projeto ele refere-se à comprovada capacidade da mulher, que já adentrara em todos os ramos de atividade, mostrando-se tão eficiente quanto o homem. Pouco depois, em 1919, o senador Justo Chermont apresenta um projeto semelhante, onde na justificativa enfatizava a “missão primordial feminina”. (ALVES, 1980).

Considerada erroneamente matéria de emenda constitucional o voto feminino foi discutido e aprovado pela primeira vez, em ambas as casas, em 1921, foi debatido novamente apenas pelo Senado em 1927, sem chegar a ser votado. (ALVES, 1980).

Em 1918, Bertha Lutz, filha do cientista brasileiro Adolpho Lutz e de mãe inglesa, educada no Brasil e na Europa, graduou-se em Biologia na Sorbone, onde teve contato com idéias sufragistas. Ao final do mesmo ano, Bertha Lutz transforma-se na primeira pregadora, através da imprensa e da tribuna, da emancipação da mulher e inicia sua campanha pelo voto feminino enviando uma carta à *Revista da Semana*, do Rio de Janeiro, deixando transparecer sua irritação com o tratamento dispensado a seu sexo, em que o homem, por sob a capa do respeito, “mal esconde a tolerância e a indulgência, como se tratasse de uma criança mimada”. E quer o direito de ser respeitada como ser humano, reafirma sua crença no papel da educação para a emancipação feminina. Ela convocou as mulheres para formar a Liga para Emancipação Intelectual da Mulher, em 1919, para lutar por seus direitos. Entretanto, procurou deixar claro sua divergência com alguns comportamentos das sufragistas de outros países: ela não propõe “uma associação de ‘sufragettes’ para quebrarem as vidraças da Avenida”. Ela define que as feministas não são mulheres de cabelos curtos, trajes semimasculinis, andar pesado, gestos desprovidos de graça alguma. (ALVES, 1980)

Em 1922, a Federação Brasileira pelo Progresso Feminino – F.B.P.F. substituiu a Liga para Emancipação Intelectual da Mulher, que era um grupo pequeno mulheres que se conheciam e que pertenciam a burguesia. Eram esposas, filhas, amigas de homens que tinham acesso ao poder e por intermédio deles atingiram o Congresso. A F.B.P.F. movimenta a opinião pública e ganha a simpatia de alguns parlamentares. (SAFFIOTI, 1976, p. 258).

As integrantes da F.B.P.F. tentam convencer os deputados a aderirem à causa do sufrágio feminino. Um dos mais favoráveis foi o deputado Juvenal Lamartine, do Rio Grande do Norte, ele consegue que sejam destacados da Reforma Eleitoral, em tramitação da Câmara Federal, como projetos autônomos, tramitando separadamente da Reforma Eleitoral. Ele foi um dos maiores aliados da causa sufragista e seria mais tarde responsável pela lei estadual que concedeu pela primeira vez o direito de voto às mulheres brasileiras.

No Senado Federal, o senador Justo Chermont, apresenta uma emenda ao parecer favorável do Senador Lopes Gonçalves, na Comissão de Constituição e Justiça do Senado, em 1919. Foi aprovado em primeira discussão naquele mesmo ano, mas com a eleição de Arthur Bernardes para a Presidência da República, opositor do voto feminino, os defensores da idéia preferem esperar uma ocasião mais favorável para nova discussão.

Em 1927, o já então senador Juvenal Lamartine, candidato e posteriormente eleito para o governo do estado do Rio Grande do Norte, simpático ao feminismo incluiu em sua plataforma de governo a intenção de instituir o voto feminino. A Assembléia daquele estado, em 1926, debatia a reforma da Constituição Estadual. Lamartine telegrafa ao então Presidente do Estado José Augusto Bezerra de Medeiros, pedindo que incluía na reforma o direito ao voto para as mulheres. A redação final da Constituição do Rio Grande do Norte inclui, em seu art. 77 das Disposições Gerais: “No Rio Grande do Norte poderão votar e ser votados, sem distinção de sexos, todos os cidadãos que reunirem as condições exigidas por esta lei”.

A partir deste fato, algumas mulheres começam a requerer seu alistamento eleitoral em outros Estados. Os pedidos são indeferidos ou não, de acordo com cada juiz. E em 1928, foi eleita a primeira prefeita do Brasil no município de Lages, no Rio Grande do Norte, Alzira Teixeira Soriano, pelo Partido Republicano. Ao lado das filhas ela declara a imprensa: “A mulher pode ser mãe e esposa amantíssima e oferecer ao mesmo tempo à pátria uma boa parcela das suas energias cívicas e morais”. (ALVES, 1980, p. 119).

Intensas campanhas em defesa das reformas eleitorais para eliminar as distinções de sexo, continuam e são acolhidas pela Revolução de 1930. Com o governo provisório, Getúlio Vargas nomeou uma comissão para estudar a reforma eleitoral, principal reivindicação dos que apoiaram a Aliança Liberal. Em 1931, o

governo provisório é convocado a atender as aspirações eleitorais das mulheres, ratificadas no II Congresso Internacional Feminista, promovido pela F.B.P.F., no Rio de Janeiro. Apesar de não ser um grande simpatizante das pretensões feministas, Getúlio Vargas promulga em 24 de fevereiro de 1932 o Decreto nº 21.076, aprovando o voto secreto e o voto feminino às mulheres casadas, desde que tivessem autorização dos maridos, e a algumas solteiras ou viúvas, desde que tivessem renda própria o direito de votar e serem eleitas. O Brasil tornou-se o quarto país no continente americano a garantir o, ainda restrito, direito de voto às mulheres.

A conquista do voto não significa o final da luta, outros desafios surgiriam para assegurar esses direitos na nova Constituição que estava sendo elaborada. Para isso, era preciso convencer as mulheres a se alistarem para as eleições de 1933.

A Constituição de 1934 teve a colaboração de duas mulheres na elaboração do anteprojeto, a médica paulista Carlota Pereira de Queiroz, única deputada federal eleita em 1933 e Bertha Lutz, nomeada por Getúlio Vargas, para representar o movimento feminista na Comissão Elaboradora do Anteprojeto da Constituição. Em 1936, Bertha Lutz passou a integrar a Câmara Legislativa Federal, como primeira suplente pelo estado do Rio de Janeiro, na vaga deixada pelo Deputado Cândido Pessoa.

A luta pelo sufrágio feminino não teve a extensão suficiente para conscientizar o grande contingente de mulheres e levar a uma reformulação nas relações de poderes entre os sexos. Por esse motivo a conquista do voto não afetou significativamente a condição da mulher trabalhadora.

Com a implantação do Estado Novo de 1937 as atividades da Câmara Legislativa Federal são suspensas, interrompendo o breve período democrático e mergulhando o país em um regime ditatorial que permanecerá até 1945. Com o golpe militar ocorre um longo período de refluxo do movimento feminista que se estende até as primeiras manifestações nos anos 1970. Contudo, isso não significa que durante esse período as mulheres não tiveram nenhum papel no mundo público. Pelo contrário, houve momentos importantes de participação da mulher, como o movimento no início da década de 1950, contra a alta do custo de vida, por exemplo.

Saffioti (1976), afirma que o movimento feminista brasileiro e os movimentos que se desenvolveram na mesma linha ideológica, desempenharam funções de uma força social construtiva. Embora não tenha alcançado pleno êxito e nem tenha

contado com a adesão de grandes massas femininas, desempenhou um importante papel ao despertar a consciência da mulher para os seus problemas e para todos os problemas do mundo moderno, que a afetavam direta ou indiretamente. Mas a obtenção do direito ao voto, mais de uma década antes que a França, não levou a mulher a participar significativamente da esfera política brasileira.

2.2 O feminismo brasileiro a partir de 1970

O feminismo dos anos 1970, embora influenciado pelas experiências europeia e norte-americana, foi marcado pela contestação à ordem política instituída no país, desde o golpe militar de 1964. Abriu-se um amplo campo de militância política e questões como, direitos civis, liberdade política e melhoria de condições de vida, inseriram-se na agenda do movimento feminino brasileiro. Temas como o racismo e a ênfase nas diferenças de classe foram trazidos para o centro da cena feminina através dos estudos sobre a mulher nas sociedades periféricas. (HOLANDA, 2003)

O movimento de mulheres entre as classes médias e populares no Brasil continuou a existir paralelamente a todo o desenvolvimento do feminismo. Não se pode tratar os movimentos de mulheres como algo dissociado do movimento feminista, porém deve-se manter sua especificidade: foram movimentos organizados por donas-de-casa, esposas e mães que queriam intervir no mundo público. São exemplos dessas organizações os movimentos contra a carestia, os clubes de mães, o movimento pela anistia, dentre outros.

Em 1972, nas cidades de São Paulo e do Rio de Janeiro, foram criados os primeiros grupos feministas de caráter privado. Eram mulheres que se uniam por amizade, afinidades intelectuais e até políticas, e a entrada para esses grupos acontecia por meio de convite. Esses grupos ficaram conhecidos pelo pioneirismo e por ter lançado várias mulheres, que deles participaram, no mundo político e acadêmico ficando reconhecidas nacionalmente.

O primeiro desses grupos começou em São Paulo iniciou em 1972 e se reuniu regularmente até 1975 e era formado por mulheres intelectuais de esquerda, profissionais de meia-idade. O grupo foi criado em um período que havia um grande vazio político, a esquerda havia sido derrotada, e havia a repressão sem limites do governo Médici. Uma das fundadoras do grupo relata o sentimento da época: “A impossibilidade do exercício político, que todo o mundo tinha tido antes, nos levou a procurar alguma coisa para fazer que não fosse só individual, alguma coisa coletiva – reflexão coletiva”. (PINTO, 2003).

No Rio de Janeiro, também em 1972, apareceram grupos da mesma natureza criados por mulheres que se tornariam importantes feministas nas décadas seguintes. O primeiro foi um grupo informal fundado por Branca Moreira Alves. Ela

reunia amigas e um grupo católico, onde discutiam literatura relacionada com as mulheres. Este grupo se reuniu até 1973; a partir daí quem continuou foram as mulheres mais jovens. O surgimento desses dois grupos está associado, tanto na fala como no trabalho de suas fundadoras a um vazio político.

O outro grupo era de jovens estudantes da Pontifícia Universidade Católica – PUC. Eram grupos pequenos, informais, e privados que tinham um caráter de pioneirismo nas discussões que realizavam sobre atividade política ou por introduzir questões fundamentais sobre a condição da mulher, até então ignoradas no Brasil.

O ano de 1975 tem sido considerado um momento inaugural do feminismo brasileiro, pois até então o movimento estava restrito a grupos específicos, fechados e intelectualizados, chegando a se configurar mais como uma atividade privada, que acontecia na casa de algumas pessoas. A decisão da ONU – Organização das Nações Unidas, de definir o ano como o Ano Internacional da Mulher marcou a história do feminismo. Maria Moraes afirma no seu livro *Mulheres em Movimento* :

O Ano Internacional da Mulher constitui um ponto de referência fundamental para a compreensão do movimento de mulheres. A iniciativa da ONU foi particularmente importante para as mulheres brasileiras por ter propiciado um espaço de discussão e organização numa conjuntura política marcada pelo cerceamento das liberdades democráticas. (QUARTIM DE MORAES, 1985, apud TELES, 2003, p.85).

A partir desse fato, a questão da mulher ganhou um novo *status* tanto diante de governos autoritários e sociedades conservadoras como em relação a projetos progressistas que viam a causa feminista com desconfiança. No Brasil, vários eventos marcaram a entrada das mulheres e de suas questões na esfera pública. O mais abrangente foi um evento que comemorava o Ano Internacional da Mulher, patrocinado pelo Centro de Informação da ONU, realizado no Rio de Janeiro. Neste evento foi criado o Centro de Desenvolvimento da Mulher Brasileira. Sua formalização sinalizava uma virada radical na trajetória do movimento, que se tornava público e buscava a institucionalização. O centro teve um papel importante no movimento de mulheres no Rio de Janeiro até 1979. (PINTO, 2003).

O grupo de São Paulo, constituído por acadêmicas de meia-idade abriu espaço para a reunião anual da Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência – SBPC, em Belo Horizonte. As reuniões anuais aconteceram por dez anos a partir de

1975 e foram fundamentais para as manifestações contra a ditadura, pelo fim da censura e pelo restabelecimento do Estado democrático de direito. A SBPC era um dos raros espaços de discussão no Brasil que conseguia burlar a rígida censura do regime militar. A reunião das mulheres nesse evento também inaugura um tipo de atuação feminista: a pesquisa científica sobre a condição da mulher no Brasil.

O Movimento Feminino pela Anistia, fundado por Terezinha Zerbini, foi outro movimento organizado em 1975, que num primeiro momento reunia familiares de pessoas que haviam sido exiladas, presas ou estavam desaparecidas. Esse movimento cresceu por todo o Brasil e foi fundamental na campanha pela anistia, que veio a ser promulgada em 1979.

Do marco do movimento feminista no mundo e no Brasil, em 1975 até 1979, quando o país dá os primeiros passos em direção à democratização, com a anistia e a reforma partidária, o movimento feminista no Brasil esteve associado à luta pelo fim da ditadura. Os encontros que começaram a acontecer a partir de 1977, comprovam que as mulheres estavam começando a expor suas especialidades como trabalhadoras em relação aos companheiros homens. Nos anos de 1977 e 1978 aconteceram o I e o II Encontro da Mulher que Trabalha, o primeiro no Sindicato dos Aeroviários e o segundo no Sindicato dos Metalúrgicos, no Rio de Janeiro. Aconteceu também o I Congresso da Mulher Metalúrgica de São Bernardo e Diadema, em São Paulo.

A década de 1970 mostrou para o mundo e para o Brasil a questão da mulher. No Brasil, havia um fato inegável: o movimento feminista existia. Frágil, perseguido, fragmentado, mas muito presente: o suficiente para incomodar os poderes estabelecidos, tanto dos militares como dos homens da esquerda.

2.3 O feminismo na redemocratização do Brasil e a atuação da mulher na constituinte de 1988

No ano de 1980 o movimento feminista tomou novos rumos. A volta à normalidade política levou as militantes feministas, até então identificadas com o MDB - Movimento Democrático Brasileiro a se dividirem entre o PMDB – Partido do Movimento Democrático Brasileiro e o PT – Partido dos Trabalhadores. Com o processo de redemocratização mais avançado surgia uma nova divisão entre as feministas: de um lado as que lutavam pela institucionalização do movimento e por uma aproximação da esfera estatal e as autonomistas, que viam essa aproximação como uma agregação.

Surgem ao longo da década grupos feministas temáticos, entre os quais os que passaram a tratar da violência contra a mulher e da sua saúde. Houve também espaço para o surgimento e desenvolvimento do feminismo acadêmico, baseado no Departamento de Pesquisa da Fundação Carlos Chagas, em São Paulo, e em pesquisas de ciências humanas e educação realizadas nas grandes universidades do país.

Segundo Pinto (2003), a relação do feminismo com a política deve ser observada por três aspectos que se complementam: a conquista de espaços no plano institucional, por meio de Conselhos da Condição da Mulher e Delegacias da Mulher; a presença de mulheres nos cargos eletivos; e as formas alternativas de participação política. A presença de feministas nesses espaços tem sido fruto de múltiplas tensões resultantes da resistência do homem à entrada de mulheres e a estratégia do próprio movimento, que viu o campo da política como uma ameaça à sua unidade.

A criação de conselhos e até ministérios voltados exclusivamente as questões referentes à mulher não era uma idéia consensual no movimento feminista, pois o movimento temia a perda de autonomia do movimento em relação aos partidos do governo. Somava-se a isso o radicalismo do movimento feminista, que lutava por profundas transformações nas relações de poder, que não poderiam resultar de uma colaboração entre o movimento e o Estado.

A questão da institucionalização se instalava no Brasil no momento da abertura política, quando se apostava na construção de instituições políticas

democráticas, que fossem capazes de acolher as demandas reprimidas da sociedade ao longo do regime militar. Assim, uma parcela das feministas, que haviam lutado pela redemocratização e que via em 1982 seu partido, o PMDB, assumir governos estaduais, buscou nestes novos governos espaços para a defesa de sua causa. Todavia, deve-se lembrar que a reforma partidária de 1979 dividiu a oposição ao regime em duas grandes porções uma acolhida no PMDB e a outra no PT, que tendia a opor-se à institucionalização.

A institucionalização aconteceu com os conselhos da condição da mulher e a história do movimento feminista junto ao Estado por meio da organização de conselhos estaduais e do Conselho Nacional passa pela vitória do PMDB em alguns estados brasileiros, mais especificamente pela eleição de Franco Montoro em São Paulo, onde o movimento feminista era muito organizado. Um grupo de mulheres do PMDB apresentou a proposta do conselho ao governador e ele foi oficializado por decreto em 1983, tornando-se o primeiro a ser criado no Brasil.

O Conselho Estadual da Condição Feminina de São Paulo tinha um cunho consultivo e propositivo, não tinha orçamento próprio e era composto por mulheres do PMDB. As feministas ligadas ao PT e a grupos de femininos das camadas mais populares, fizeram forte oposição ao conselho desde a sua criação. O movimento estava em uma encruzilhada, pois havia por parte das feministas do PMDB a real possibilidade de criação do conselho o que não implicou na disponibilidade do Estado para aceitar essa presença. Esse é um dos grandes problemas que a institucionalização tem encontrado na história: os grupos são fortes para penetrar na esfera estatal, mas não consegue ocupar um espaço nas instâncias decisórias e precisam ao mesmo tempo, lidar com a oposição de parte do movimento que não aceita a institucionalização.

Em 1985, foi criado o Conselho Nacional da Condição da Mulher, resultado da mobilização que começou com a Campanha das Diretas-Já, quando as oposições se uniram em torno do Movimento de Mulheres pelas Diretas-Já. O conselho nasceu da iniciativa de 40 mulheres do PMDB que procurou o, então candidato, Tancredo Neves, que posteriormente foi eleito pelo Colégio Eleitoral (eleição indireta) obtendo a promessa de instauração de um órgão estatal para cuidar dos direitos da mulher. Com a morte de Tancredo Neves, o vice-presidente José Sarney que assumiu a presidência manteve a promessa e criou o conselho em 1985.

O Conselho Nacional dos Direitos da Mulher – CNDM foi criado junto ao Ministério da Justiça, tinha orçamento próprio e sua presidente tinha o *status* de ministro. Era constituído por 17 conselheiras, nomeadas pelo Ministro da Justiça por um Conselho Técnico e por uma Secretaria Executiva, todavia sua atuação real foi de 1985 a 1989. Com o governo Collor, perdeu seu orçamento e passaram a ser indicadas para a direção e para o conselho, mulheres com pouca tradição no movimento feminista.

O CNDM tratou de vários temas que centralizavam a luta feminista brasileira, desde a luta por creches, que era uma questão consensual, até as questões polêmicas como sexualidade e direito reprodutivo. Todavia, sua maior intervenção aconteceu junto à Assembléia Nacional Constituinte, onde apresentou propostas defendendo os direitos das mulheres em um conjunto de temas, acompanhou e assessorou a bancada feminina na Câmara Federal e acompanhou as votações de interesse específico das mulheres.

O CNDM reuniu em Brasília, 1.500 mulheres, de variadas condições, desde trabalhadoras rurais, aposentadas, negras, posseiras, operárias, profissionais liberais e candidatas a deputada constituinte. O conselho formulou um documento que foi entregue posteriormente aos constituintes chamado “Carta das Mulheres” e participou formalmente dos trabalhos das subcomissões de Direitos e Garantias Individuais, Saúde, Seguridade e Meio Ambiente, Família, Menor e Idoso. A “Carta das Mulheres” foi o documento mais completo e abrangente produzido na época.

Para a Assembléia Constituinte foram eleitas para a Câmara dos Deputados 26 mulheres, que representavam 5,7% da Casa. As regiões Norte e Nordeste foram as que mais elegeram deputadas. Já na região Sudeste, a mais urbanizada e desenvolvida do país, onde o movimento feminista era mais forte, elegeu poucas mulheres. Os partidos de direita elegeram um número significativo de mulheres: nove do PFL – Partido da Frente Liberal e duas do PDS – Partido Democrático Social, partidos pouco ligados á questões relativas aos direitos das mulheres.

Feministas e grupos de mulheres exerceram pressão constante, através de uma ação direta de convencimento dos constituintes, que a imprensa identificou como o “lobby do batom”. Dessa forma, praticamente 80% de suas reivindicações foram atendidas, como por exemplo a igualdade de direitos entre homens e mulheres, licença à gestante de 120 dias, entre outras. A bancada feminina atuou como um verdadeiro “bloco de gênero”, atuou independentemente de filiação

partidária, superando divergências ideológicas. Elas apresentaram, em bloco suprapartidário, a maioria das propostas, garantido a aprovação das demandas do movimento.

Os movimentos feministas participaram ativamente da Constituinte, sensibilizando e discutindo suas reivindicações, as quais foram contempladas quase que integralmente. A Lei Maior assegurou a igualdade em direitos e obrigações para mulheres e homens e a igualdade na sociedade conjugal, bem como a criação de novos direitos (planejamento familiar, proteção contra a violência no âmbito das relações familiares; ampliação da noção de família; não discriminação dos filhos havidos fora do casamento; licença paternidade; creches e pré-escolas; proteção ao mercado de trabalho da mulher, dentre outros). (RODRIGUES, 2001).

Segundo Pinto (2003), é importante ressaltar, em relação às deputadas eleitas para a Assembléia Constituinte, que apenas Moema San Tiago tinha atuação feminina pública, mas tinha também tradição política no Ceará, independente de sua militância no movimento. Foram eleitas mulheres de famílias de políticos, populares nos meios de comunicações e com história partidária e não mulheres oriundas de organizações femininas. O movimento feminista não conseguiu mudar o quadro da presença feminina no Legislativo brasileiro. Esse fato, porém, não implicou, como vimos na elaboração da Constituinte de 1988.

3 Capítulo II: Ações afirmativas e a política de cotas por sexo

A expressão “ação afirmativa” teve origem nos Estados Unidos nos anos 1960. Os norte-americanos viviam um momento de reivindicações democráticas internas, expressas principalmente no movimento pelos direitos civis, cujo foco era a extensão da igualdade de oportunidade a todos. O movimento negro surge naquele período como uma das principais forças atuantes, apoiado por liberais e progressistas brancos, unidos na defesa de direitos. É nesse contexto que a idéia de uma ação afirmativa se desenvolve, exigindo que o Estado, assumisse uma postura ativa para a melhoria das condições da população negra.

As ações afirmativas são consideradas políticas públicas, pois estão vinculadas à legalização de mecanismos que consigam interferir na sociedade fazendo com que os excluídos tenham acesso ao âmbito social, político e econômico.

A ação afirmativa assumiu formas como: ações voluntárias, de caráter obrigatório, ou uma estratégia mista; programas governamentais ou privados; leis e orientações a partir de decisões jurídicas ou agências de fomento e regulação.

Seu público-alvo variou de acordo com as situações existentes e abrangeram grupos como minorias étnicas, raciais e mulheres. As principais áreas contempladas são: o mercado de trabalho, com a contratação, qualificação e promoção de funcionários; o sistema educacional, especialmente o ensino superior; e a representação política.

As ações afirmativas envolvem outros aspectos, o mais conhecido é o sistema de cotas, que consiste em estabelecer um determinado número ou percentual a ser ocupado em área específica por grupos definidos, de maneira proporcional ou não, e de forma mais ou menos flexível. (MOEHLECKE, Sabrina, 2002)

Segundo Gomes (2001), as ações afirmativas podem ser conceituadas da seguinte maneira:

Atualmente, as ações afirmativas podem ser definidas como um conjunto de políticas públicas e privadas de caráter compulsório, facultativo ou voluntário, concebidas com vistas ao combate à discriminação racial, de

gênero e de origem nacional, bem como para corrigir os efeitos presentes da discriminação praticada no passado, tendo por objetivo a concretização do ideal de efetiva igualdade de acesso a bens fundamentais como a educação e o emprego. Diferentemente das políticas governamentais antidiscriminatórias baseadas em leis de conteúdo meramente proibitivo (...), as ações afirmativas têm natureza multifaceterária, e visam a evitar que a discriminação se verifique nas formas usualmente conhecidas – isto é, através de mecanismos informais, difusos, estruturais, enraizados nas práticas culturais e no imaginário coletivo. (GOMES, 2001, p. 40-41).

O Estado, composto por estruturas burocráticas ou administrativas, é o responsável pelos encaminhamentos das políticas públicas. Porém existe o processo de construção do Estado-Nação, que é executado por agentes sociais. São homens e mulheres; instituições e organizações – governamentais ou não governamentais, que se relacionam no espaço social, influenciando as decisões locais, regionais, nacionais e internacionais.

Deste ponto de vista, alguns exemplos se destacam auxiliando na percepção e preocupação de alguns segmentos da sociedade sobre o tema participação da mulher na política.

A política de cotas por sexo passa a ser adotadas em vários países e em diferentes instâncias públicas ou privadas. A Noruega, em 1978, garantia que cada sexo deve ter no mínimo 40% em qualquer agência governamental, direção de comitês, comissões ou conselhos com mais de quatro membros. Os partidos políticos também adotaram o sistema de cotas.

A Dinamarca, em 1985, aprova lei propondo igualdade entre homens e mulheres na designação de membros dos comitês públicos e define equilíbrio entre os sexos nos comitês consultivos e administrativos.

Em 1986, a Finlândia aprova legislação que determina aos conselhos de administração e todos os comitês devem ter homens e mulheres. Em 1995 aprova uma emenda determinando a representação de cada sexo não inferior a 40% nos comitês e órgãos públicos de decisão.

Na Irlanda a recomendação aos partidos para adotarem cotas mínimas de 40% para cada sexo nas esferas de decisão é aprovada em 1990. Outros países também adotam medidas no sentido de estimular e garantir o aumento da presença

das mulheres nos centros de decisão, entre eles estão a Bélgica, Itália, Alemanha, Países Baixos e Suécia.

A Assembléia Geral das Nações Unidas, em 1979, realizou a Convenção sobre a Eliminação de todas as Formas de Discriminação Contra a Mulher. Este evento identificou a necessidade de medidas para acelerar a igualdade de fato entre homens e mulheres. As medidas durariam o tempo necessário para alcançar o objetivo – igualdade de oportunidade e tratamento, sem serem consideradas discriminatórias.

Em Beijing-China, 1995, aconteceu a IV Conferência Mundial sobre a Mulher. No capítulo IV – Objetivos Estratégicos e Ações foram apresentadas considerações a respeito da necessidade e da justificativa para buscar a igualdade de participação do homem e da mulher no poder, sendo a formação de políticas públicas de maneira mais democrática. Seguem extratos de algumas estratégias contidas na plataforma geral:

Objetivo Estratégico G.1. Adotar medidas para garantir à mulher igualdade de acesso e a plena participação nas estruturas de poder e de tomada de decisão.

190. Medidas que os governos devem adotar:

(a) comprometer-se a estabelecer a meta de equilíbrio entre homens e mulheres nos organismos e comitês governamentais, assim como nas entidades da administração pública e no judiciário, incluídas entre outras coisas, a fixação de objetivos específicos e medidas de implementação, a fim de aumentar substancialmente o número de mulheres com vistas a alcançar uma representação paritária das mulheres e dos homens, se necessário mediante ação positiva em favor da mulher, em todos os postos governamentais e da administração pública;

(b) adotar medidas, inclusive, quando apropriado, nos sistemas eleitorais que estimulem os partidos políticos a incorporar as mulheres em postos públicos eletivos e não eletivos na mesma proporção e nas mesmas categorias que os homens. (FIOCRUZ, 1996)

Em 1996 é criado no Brasil o PNDH – Programa Nacional dos Direitos Humanos, sendo um dos primeiros países do mundo a cumprir recomendação específica da Conferência Mundial de Direitos Humanos, realizada em Viena no ano de 1993. O programa visa promover os direitos humanos, eleger prioridades,

apresentar propostas que auxiliem a efetivação desses direitos atingindo todas as pessoas independentemente de sexo, idade ou posição social. O Programa não especifica uma ação direta com relação à participação política de mulheres, mas pode promover políticas públicas que afastem as discriminações e preconceitos contra a mulher.

A política de cotas no Legislativo é encarada como uma ação afirmativa no processo de construção do poder das mulheres, uma discriminação positiva necessária dentro do processo de geração de igualdade e equilíbrio na esfera política.

Sônia Malheiros MIGUEL (2000), faz uma reflexão sobre a necessidade e os efeitos das ações afirmativas, enquanto estratégia de investimento na construção de relações igualitárias entre mulheres e homens. Ressalta ainda, que a adoção de cotas é uma das políticas que tem o intuito de propiciar às mulheres garantias de participação nas eleições e a efetiva participação da mulher nas esferas decisórias do governo.

Todas as sugestões, legislações e discussões apresentadas mostram que no Brasil ocorre o reconhecimento do direito à diferença de tratamento legal, ou seja, institucionalizando o sistema de cotas.

Porém, findo o século XX verifica-se que a presença feminina nas instâncias de representação política continua baixa em quase todo o mundo, principalmente nas instâncias mais elevadas hierarquicamente. As democracias ocidentais definem espaços e direitos distintos para homens e mulheres, excluindo-as da esfera pública e da cidadania política por muito tempo. As desigualdades nas relações sociais de gênero e essa herança dificultam o equilíbrio entre homens e mulheres nas áreas da representação política.

A luta pelo direito ao voto desencadeou outras ações afirmativas para a conquista da cidadania política das mulheres. Foi o resultado de mobilizações e discursos de mulheres e homens no mundo. Esta e outras conquistas transformaram radicalmente a vida das mulheres e dos homens. Porém, a conquistas dos direitos políticos formais, relativos ao voto e à representação, não foram suficientes para alterar o processo histórico de exclusão a que as mulheres eram submetidas.

A adoção de políticas de cotas para mulheres ou de cotas por sexo é conseqüência da luta pelo voto para reequilibrar a participação política das mulheres dentro dos partidos políticos e no Congresso Nacional.

Miguel (2000) afirma que a adoção de mecanismos que afirmam, recuperam e redistribuem os direitos, vem sendo aplicado para equilibrar as relações de gênero, raça/etnia, mesmo não sendo novidade, o tema adquire nova força e gera polêmica, quando a decisão passa por conceder uma maior divisão de poder. Assegurar cotas de no mínimo 20% para as mulheres chefes de família terem preferência no recebimento de financiamento para a casa própria é algo tranquilo, o problema é assegurar cotas para que as mulheres interfiram diretamente nos destinos dos financiamentos. Beneficiar as mulheres é uma coisa, compartilhar com elas o poder de decisão sobre a implementação de políticas é outra.

O investimento na qualificação das mulheres ou a proteção ao trabalho feminino por intermédio de incentivos específicos, seriam outras medidas de ação afirmativa. Todas com o objetivo de diminuir a distância da representação de mulheres e homens, no caso da cotas por sexo, em diferentes áreas da vida, significando um empoderamento das mulheres.

Miguel (2000, p. 18) associa as ações afirmativas à redistribuição, compensação ou afirmação de direitos e de equidade. O caráter redistributivo e compensatório é a inovação das políticas de ação afirmativas e com as cotas ele se mostra com maior clareza.

Mas o que são, afinal, ações afirmativas? Se quase exaustiva, a discussão em torno do significado desta expressão ainda não foi esgotada. De um modo geral, consensual mesmo, a noção aparece associada a um tipo de política corretiva: as iniciativas de ação afirmativas seriam aquelas que têm como objetivo amplo corrigir uma defasagem entre o ideal igualitário predominante e/ou legitimado nas modernas sociedades democráticas e um sistema de relações sociais marcado pela desigualdade e pela hierarquia. (MIGUEL, 2000, p. 18 apud STROZENBERG, 1996, p. 221)

A ampliação da cidadania social seria fundamental para as políticas de ações afirmativas, segundo Paola Cappellin. Refletir a teoria e os direitos sociais auxilia a compreensão das ações afirmativas, buscando fortalecer e ampliar a cidadania social. Como consequência, a cidadania social torna-se o ponto de referência para pensar o conjunto de expectativas de cada cidadão.

Esta reflexão teórica da natureza e dos conteúdos dos direitos sociais subsidia a compreensão das ações afirmativas como uma das expressões

que buscam fortalecer a ampliação da cidadania social. Com efeito, a cidadania social chega a ser o ponto de referência para pensar o conjunto de expectativas que cada cidadão expressa para obter garantias de segurança na vida e no trabalho que possam preencher os conteúdos de dignidade e liberdade.

O segundo elemento para compreender a reorganização das relações sociais diz respeito a emergência das políticas de igualdades de oportunidades. Nesse caso, volta a ser evidenciado o conflito redistributivo. (MIGUEL, 2000, p. 18 apud CAPPELLIN, 1999)

Era impensável que as mulheres ocupassem os mesmos espaços que os homens em uma sociedade patriarcalista e arcaica, da mesma forma como era impensável os negros assumirem posições de poder. As mulheres e os negros eram considerados seres humanos de segunda classe. Por isso, as políticas de cotas foram utilizadas inicialmente no combate ao racismo, e depois, na batalha contra o sexismo.

3.1 A conquista da lei de cotas no mundo

A conquista da política de cotas por sexo em processos eleitorais faz parte de um processo mundial, como foi a conquista pelo sufrágio feminino. Estas políticas interferem nas hierarquias de poder e alteram as relações desiguais entre homens e mulheres. Estas políticas modificam e trazem a mulher para a cena política, contribuindo para unir o mundo de mulheres e homens.

Apesar da intensa participação das mulheres na luta pela democratização e na Constituinte, o número de deputadas na Câmara não chega a ultrapassar 10%. Esta percentagem mostra a continuidade da exclusão feminina no poder formal, porém deve-se destacar que esta exclusão não é exclusividade do sistema político brasileiro. Acontece também em grande parte das democracias ocidentais, principalmente em países democráticos.

O quadro de exclusão das mulheres desse espaço público é grave. Apenas 15 países apresentam uma participação de mulheres na Câmara Baixa, ou Câmara dos Deputados, superior a 30%. O Brasil encontra-se no grupo de 70 países com pior desempenho, inferior a 10%. Em âmbito legislativo estadual e municipal, o percentual de mulheres gira em torno de 12% e em âmbito executivo é bem abaixo. (RODRIGUES, 2003a, p. 3).

A partir da constatação da pouca representação feminina em cargos de direção e de decisão política e a partir da discussão sobre a necessidade de um equilíbrio maior entre os sexos no poder, as propostas de cotas mínimas e máximas por sexo vêm se transformando em um dos instrumentos mais incisivos das políticas de ação afirmativa, tornando possível uma redistribuição efetiva do poder.

Essa quase ausência de representação feminina se reproduz no legislativo em diferentes países da América Latina, Caribe, Estados Unidos e da África. E ainda é muito desigual mesmo em países que passaram por processos revolucionários recentes.

O primeiro país da América Latina a implantar o sistema de cotas no legislativo é a Argentina, em 1991, assegurando no mínimo 30%, das listas dos partidos para as mulheres. Logo depois, Brasil, Chile, Colômbia, Paraguai, Uruguai, República Dominicana, Chile, Cuba, Costa Rica, Panamá e Venezuela aprovam

legislações que garantem ou encorajam a participação das mulheres em cargos decisórios, seja nas listas eleitorais, nos órgãos públicos ou nos partidos políticos.

Na Câmara dos Deputados da Argentina e no Senado do Paraguai, o aumento da presença das mulheres acompanhou o nível das respectivas cotas. As cotas produziram pequenos efeitos nas Câmaras dos Deputados da Bolívia, Brasil, Panamá e do Paraguai e nos Senados da Bolívia e Venezuela.

O debate sobre as cotas para as mulheres nos partidos políticos no Paraguai se inicia em 1990. E o primeiro partido a introduzir em seus estatutos uma cota mínima de 20% para mulheres e 20% para jovens menores de 30 anos é o Partido Colorado. Em 1992 a constituinte daquele país assegurou dentre várias conquistas a igualdade de direitos e obrigações, sem limitações por razões de sexo e consagrou o princípio da não discriminação.

Todos esses países com leis de cotas elegem seus Parlamentares a partir de listas partidárias usando representação proporcional, embora em alguns destes países seja utilizada um percentual fixo de Parlamentares escolhidos por representação distrital. Os países latino-americanos estipulam um percentual mínimo para as mulheres.

O Congresso da República da Venezuela assina em 1993, a *Ley de Igualdad de Oportunidades para La Mujer*, afirmando que “a participação da mulher em associações civis, partidos políticos e sindicatos, se fará em igualdade de condições com os demais integrantes destas instituições”. (MIGUEL, 2000 apud, CARACAS. 1994).

A Conferência de Beijing, na China, em 1995, patrocinada pela ONU, propôs a legitimação de política de cotas em âmbito mundial. Abria-se caminho para que fossem implantadas em boa parte dos países que enviaram suas representantes a esse encontro. (BORBA, 1998).

São vários os exemplos que evidenciam a tendência mundial de adoção de medidas que visem diminuir a desigualdade entre homens e mulheres nas esferas do poder. Porém, as dificuldades e as resistências são grandes, mesmo baseadas em uma discussão que envolve democracia e igualdade.

3.2 A política de cotas no Legislativo brasileiro

Ao fazer uma leitura dos pronunciamentos dos parlamentares federais sobre a participação da mulher na política, nos últimos vinte anos, podemos verificar que o assunto foi pouco debatido em todos esses anos, surgindo quase que exclusivamente, nas comemorações do Dia Internacional da Mulher. Esse tema só volta a ser debatido quando é apresentado no Congresso Nacional a proposta de adoção de cotas para mulheres no âmbito do Legislativo.

Muitos foram os argumentos a favor e contra a política de cotas para as mulheres; alguns parlamentares sustentavam um discurso com restrições explícitas ao projeto, baseado numa visão preconceituosa com relação a mulheres, negros, homossexuais. Essa situação fica evidente no Legislativo Federal, na votação de algumas proposições como a que propõe parceria civil entre pessoas do mesmo sexo, ou a interrupção da gravidez, quando resultante de estupro ou traga risco de vida para a mulher, etc. (MIGUEL, 2000)

Durante o processo de discussão e votação sobre as cotas a interferência do movimento organizado de mulheres foi fundamental, apresentando argumentos e propostas.

Em 1978 alguns deputados já comentavam, o crescimento da participação feminina na esfera pública e por outro lado, também apontavam a pouca presença de mulheres na área política, como mostra o aparte do Deputado Otto Lehmann (Arena/SP):

Nas relações para candidatos a Deputado, verificamos que, no próximo pleito, várias mulheres vão disputar o voto popular. Desejamos, sinceramente, que elas obtenham êxito porque o Brasil se ressentia da ausência da mulher na vida política, fato incompreensível sobretudo no mundo de hoje. (Deputado Otto Lehmann - Arena/SP)

Em outubro de 1980, o Senador Marcos Freire (PMDB/PE), fez uma avaliação da situação da mulher em diversas áreas e se refere também a sua baixa participação política:

E até hoje, no campo da política, a participação da mulher não atingiu os níveis desejados, apesar do progresso obtido nos últimos tempos. Veja-se,

por exemplo, o número reduzido de pessoas do sexo feminino nas Casas Legislativas ou nos cargos de alta direção da vida pública, apesar de o contingente feminino ser entre nós, teoricamente igual ao masculino. (Senador Marcos Freire – PSDB/PE)

Em 1985, a Senadora Eunice Michilles do PFL/AM, destaca a necessidade de termos mulheres participando da Assembléia Nacional Constituinte:

[...] é imperativo de justiça que a Assembléia Nacional constituinte seja, na maior escala possível, representativa do povo brasileiro e de todas as camadas e forças sociais nela operantes. E, sem dúvida, esta representatividade lhe será negada, se não ostentar um expressivo número de mulheres, de todas as tendências partidárias, entre os seus componentes. (Senadora Eunice Michillis – PFL/AM)

Em novembro de 1985, o Senador Nelson Carneiro do MDB/GB, também ressalta a presença da mulher no pleito eleitoral “...minha palavra é de saudação à mulher que participou do pleito, a mulher que não apenas votou, mas votou na mulher, à mulher que se elegeu, à mulher que vai dirigir os destinos de capitais brasileiras.”

Nas comemorações ao Dia Internacional da Mulher, em 1988, vários discursos feitos na Câmara dos Deputados e no Senado Federal, apontaram a necessidade de uma maior representação das mulheres em cargos de poder.

Entre discursos e debates, em agosto de 1995, a Deputada Marta Suplicy do PT/SP, ela comunica os resultados do Encontro das Mulheres no Parlatino, fala da troca de experiências com outros países sobre a situação da mulher e o que mais chamou-lhe a atenção foi a questão das cotas eleitoras. E nesse mesmo discurso anuncia a apresentação de projeto de lei propondo a adoção de cotas para o legislativo e convoca as mulheres a assinarem a proposição.

Em 10 de agosto de 1995, o Projeto de Lei nº 783/95, foi assinado por 26 outras Deputadas, entre elas Esther Grossi PT/SP, Marinha Raupp PSDB/RO, Yeda Crusius PSDB/RS, Zulaiê Cobra Ribeiro PSDB/SP. Este projeto propunha uma cota mínima de 30% para as candidaturas de mulheres sugerindo inclusão deste dispositivo no Código Eleitoral.

Em 22 de agosto de 1995, foi feita a leitura e publicação da matéria, em seguida o projeto foi despachado para a Comissão de Constituição, Justiça e

Redação, onde foram designados três relatores até ter o parecer Almino Affonso que apresentou um parecer pela aprovação do projeto e pela rejeição do projeto 2.465/96, que tramitava em conjunto com o Projeto de Lei nº 783/95. Entretanto, a matéria foi declarada prejudicada e posteriormente arquivada.

O Deputado Paulo Bernardo (PT/PR), em 15 de março de 1995, apresenta o Projeto de Lei nº 180/95 que, “Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996 e dá outras providências”. Em sua justificativa ao projeto ele explica que a proposta visa regulamentar o processo eleitoral de 1996, fazendo adaptações necessárias para preencher a lacuna existente pela falta de uma legislação permanente, de um novo Código eleitoral, já que o vigente à época datava de 1965. O projeto foi aprovado no Plenário da Câmara dos Deputados no dia 14 de setembro do mesmo ano e enviado para votação no Senado Federal.

Em setembro de 1995 a senadora Júnia Marise (PDT/MG), apresenta uma emenda subscrita por mais cinco senadoras propondo cota de 20% para as candidaturas de mulheres para as eleições municipais e não 30% como no projeto original.

Com esta manifestação faço coro aqui a todos os Srs. Senadores que, de uma forma ou de outra defenderam as suas iniciativas, propuseram o debate e o entendimento e, ao final, chegamos a um entendimento que viabilizasse a aprovação dessa emenda, garantindo, portanto, integralmente, que cada partido ou coligação preserve, para as eleições municipais do ano que vem, 20% da sua quota para que as mulhees possam ter direito e acesso às eleições municipais. (Senadora Júnia Marise – PDT/MG).

A emenda nº 6 do Senado, apresentada ao projeto propunha a seguinte alteração:

Dê-se ao caput e ao § 3º do art. 11 a seguinte redação.

Art. 11. Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para Câmara Municipal; até cento e vinte por cento do número de lugares a preencher.

§ 3º Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação, deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres.

O tema da participação política das mulheres passa a ser debatido com mais frequência tanto na Câmara dos Deputados e no Senado durante a discussão do Projeto de Lei nº 180/95 que regulamentava as eleições par a Câmara de Vereadores e Prefeituras, quando a emenda propondo a adoção de cotas de 20% para a candidatura de mulheres foi apresentada.

A deputada Marta Suplicy ao explicitar na Câmara dos Deputados o seu voto e o do PT pela aprovação da emenda do Senado, que assegura 20%, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação, para as candidaturas de mulheres nas eleições para as Câmaras Municipais, diz que a emenda “não é brilhante”, porém é melhor do que o texto aprovado na Câmara. Ela comenta também o acordo feito entre os partidos que aumentou a porcentagem do número total de candidatos que se pode registrar, diminuindo o impacto das cotas:

O que foi aprovado no Senado ontem, como eu disse, não é o que desejávamos; é um pouco melhor do que foi aprovado na Câmara, o que também não era o ideal. Temos que dizer o que se passou lá: aproveitaram a demanda das mulheres para aumentar o número de candidatos que cada partido pode registrar. A reivindicação das mulheres foi manipulada por aumentar o número de candidaturas.

[...] Entretanto, avaliamos que ainda assim, é melhor aumentar o número de candidaturas para 120% e ter as 20% do que manter o que foi aprovado na Câmara, porque aí realmente representa um degresso absoluto, um vexame para nós, mulheres a condição proposta pela Câmara. (Deputada Marta Suplicy – PT/SP).

Durante a discussão do projeto de lei que regulamentava as eleições para a Câmara de Vereadores e Prefeituras, o tema da participação políticas das mulheres passa a ser debatido na Câmara dos Deputados e no Senado Federal. Na Câmara dos Deputados o debate começa a partir da apresentação do projeto de lei que sugeria a inclusão de artigo no Código Eleitoral Brasileiro assegurando a cota mínima de 30% em todas as eleições proporcionais. Alguns parlamentares queriam restringir este dispositivo às eleições municipais.

O Deputado Francisco Dornelles (PPR/RJ) demonstra uma preocupação com a emenda proposta pelo Senado e defende a redação dada na Câmara dos Deputados:

[...] a emenda aprovada pela Câmara dos Deputados reservou para as mulheres 20% das vagas. Isso significa que – vou ter de explicar – se uma Câmara de Vereadores tivesse cem vagas, cada partido poderia apresentar cem candidatos, mais vinte mulheres. A redação que a emenda do Senado estabeleceu diz o seguinte: “O número de candidatos corresponderá a 120% das vagas”, e jogou 20% por dentro, o que dá um aumento de 25%. O que me preocupa – e quero chamar a atenção de toda a Casa – é que ficou registrado da seguinte forma: “Deverão ser preenchidas por mulheres”. Isso significa que, se o Município não tiver as mulheres, a chapa toda pode ser contaminada e pode não ser registrada.” (Deputado Francisco Dornelles – PPR/RJ)

O Deputado Matheus Schimidt (PDT/MG) faz um pronunciamento favorável à aprovação da Emenda do Senado tranquilizando o Deputado Francisco Dornelles em relação a perda do registro de seus candidatos no partido:

A emenda obriga o partido político a preencher suas vagas com a candidatura de 20% de mulheres. Se isso não ocorrer, na hipótese de o partido não ter candidatos para colocar na nominata, o que pode acontecer não é a invalidade da indicação do partido e o registro de seus candidatos, mas o partido vai perder 20% das suas indicações.

A emenda do Senado não fez outra coisa senão colocar 20% de candidatas mulheres na cota do partido, tirando as mulheres daquela posição discriminatória em que ficavam e colocando-as em pé de igualdade com os homens. (Deputado Matheus Schimidt – PDT/RS).

O Deputado Inocêncio de Oliveira (PFL/PE) questiona a necessidade de se estabelecer números: “Acredito que o ideal seria não fixar número, sobretudo porque a realidade de cada município deve ser respeitada. Devem existir municípios em que não se conseguirá preencher 20% das vagas com mulheres, e outros em que esse percentual será pouco.”

Ao declarar o voto da bancada feminina de seu partido, a deputada Maria Elvira (PMDB/MG) faz um apelo e justifica a política de cotas: “... havendo essa cota, quem sabe os chefes dos partidos possam fazer um trabalho de convencimento, de convites, para trazer essas mulheres à participação.”

Na votação final do Projeto de Lei que regulamentou as eleições para a Câmara de Vereadores e Prefeituras Municipais e transformou-se na Lei nº

9.100/05, contou com o apoio partidário do PC do B, PT, PSD, PV, PDT e Bloco PL/PSD/PSC, com o encaminhamento favorável da liderança desses partidos. Outros partidos como o PSDB, PMDB, PPR, PPB e PFL, liberaram os parlamentares da bancada para a votação segundo decisão própria, ou seja não orientaram os deputados para votar a favor ou contra a matéria. O PPS foi o único partido que se posicionou contra a medida. O único partido que encaminha o voto contrário à Emenda do Senado é o PPS. O Deputado Sérgio Arouca (PPS/RJ), justifica a posição do partido declarando:

...o PPS considera da mais alta importância a participação política das mulheres e entende que, em determinados assuntos, pode acontecer uma discriminação positiva. No entanto o PPS tem também uma concepção de partido e entende que é no partido onde se concentra a consciência máxima da ação política. (...) Portanto, somos contra qualquer forma de intervenção na autonomia partidária. Nesse sentido, somos contra essa emenda. (Deputado Sérgio Arouca – PPS/RJ).

Em junho de 1997, começaram a surgir debates sobre a Lei Eleitoral que regulamentou as eleições de 1998 e deputados e senadores voltaram a discutir a adoção de uma política de cotas para estas eleições.

O Deputado Edinho Araújo (PMDB/SP), em 8 de janeiro de 1997, apresenta o Projeto de Lei nº 2.695/97 estabelecendo normas para as eleições de 3 de outubro de 1998, onde o autor já sugere no artigo 10, § 2º, uma cota mínima de 30% para a candidatura de mulheres nas eleições proporcionais para a Câmara Federal, Senado Federal, Assembléias Legislativas e Câmara Distrital, posteriormente, é constituída uma comissão especial destinada a examinar todas as matérias que versavam sobre as eleições. Os Projetos de Lei nºs 3.096/97 e 3.447/97 foram anexados ao projeto do Deputado Edinho Araújo, pois tratavam do mesmo assunto.

A Deputada Marta Suplicy (PT/SP) defendeu a inclusão a cota mínima de 30% na reforma eleitoral, como uma medida de ação afirmativa que possibilita a reversão gradativa do quadro de desigualdade entre homens e mulheres. Assim, ela apresenta quatro emendas ao Projeto de Lei nº 2.695/97.

A primeira emenda modifica a redação do § 2º do art. 10, definindo que as vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas com o mínimo de 30% e o máximo de 70% de candidaturas de cada sexo: a segunda acrescenta parágrafo

único ao art. 101, estabelecendo que a propaganda institucional de esclarecimento das eleições e sobre o sistema eletrônico de votação deve levar em conta a paridade entre os sexos e a cota de candidaturas femininas. A terceira, inclui § 21 ao art. 68, dizendo que nas cédulas eleitorais ou no painel das urnas eletrônicas deverá constar a referência ao sexo dos candidatos: Governador/Governadora, Senador/Senadora e Deputado/Deputada; e por último, a quarta emenda acrescenta artigo ao projeto determinando que os partidos políticos enviem ao Tribunal Superior Eleitoral a relação dos candidatos para as eleições majoritárias e proporcionais, da qual deverá constar obrigatoriamente a referência ao sexo do candidato ou candidata e o cargo que disputa.

A Deputada Dalila Figueiredo (PSDB/SP), apela para a aprovação do Projeto de Lei e em discurso pronunciado em julho de 1997; “a fim de que definitivamente a mulher assuma responsabilidade, com políticas públicas favoráveis à família, à mulher, à criança, enfim, a uma sociedade enfim, a uma sociedade justa e igualitária”.

A Deputada Maria Laura (PT/DF), em discurso reconheceu a necessidade de se ampliar os mecanismos de igualdade de participação das mulheres na atividade política e fez um novo exame da sua posição afirmando:

Fui daquelas que entenderam, durante muito tempo, que não deveria existir esse dispositivo em Lei. Mas hoje estou convencida de que, dado o alto grau de discriminação ainda existente em relação à participação das mulheres em vários níveis – no mercado de trabalho, especialmente no tocante à diferença de salário e à participação política -, são necessários mecanismos que dêem proteção à ampliação dessa participação. Por isso, hoje, fazendo uma crítica a posições que adotei anteriormente, acho da maior importância que a lei eleitoral brasileira contemple esse mecanismo.
(Deputada Maria Laura – PT/DF)

Finalmente, em setembro de 1997 é votada a Lei de Cotas que compõem a nova legislação eleitoral. Entre apresentação de destaques, como resultado final, foi aprovado o texto que assegurou uma cota mínima de 30% e máxima de 70% para qualquer um dos sexos.

Entretanto, a política de cotas lançada no Brasil apresenta algumas questões pendentes, entre elas a não obrigatoriedade de preenchimento dos percentuais

estabelecidos, mesmo se o partido não preencher o número de vagas destinado às mulheres pode lançar as candidaturas sem problema; o percentual do número de candidatos que pode ser lançado referente ao número de vagas em disputa que, passou a ser de 150% a partir de 1997. Por exemplo, se o partido tem 20 candidatos ele pode aumentar esse número para 30 e reservar 6 vagas para as mulheres. Essa medida minimizou o efeito das cotas, uma vez que aumenta em 50% o número total de candidatos referentes ao número de vagas.

A Lei não estabelece a obrigatoriedade de preenchimento das vagas para mulheres e também não incide ao partido um ônus pelo não preenchimento das cotas, facilitando o lançamento de candidatas fictícias. Ficou incluída na lei uma brecha que favorece uma manipulação para diminuir os efeitos sobre as votações.

Tornar mais visível a questão a pouca representação política da mulher é um ponto positivo da política de cotas, pois trouxe à tona a discussão, os questionamentos relativos a exclusão da mulher nas esferas de poder.

Uma vez consumadas as reformas políticas que estão discutidas há algum tempo, elas devem trazer medidas que possibilitem a inserção eficaz da mulher na política. E para que essas reformas sejam efetivadas é importante que se faça um trabalho de pressão sobre os poderes políticos.

De acordo com o Centro Feminista de Estudos e Assessoria – CFEMEA, a Reforma Política é uma grande oportunidade para se discutir mecanismos que promovam a presença das mulheres no Legislativo e Executivo, entre elas estão: pelo menos 20% do tempo de propaganda partidária destinados a promover a participação política das mulheres, o tempo de mídia é um recurso essencial para a valorização da participação feminina e para combater preconceitos existentes na sociedade; adoção do sistema de listas fechadas, que é a lista de candidatos organizada pelo partido, segundo uma ordem pré-estabelecida; adoção das cotas por sexo na formação da lista (pelo menos 30% e no máximo 70%), porém sem a indicação do lugar por sexo na lista; e apoio financeiro, sendo proposto que do total do fundo partidário destinado às Fundações e Institutos (atualmente 20%) pelo menos 30% sejam destinados a instâncias partidárias dedicadas ao estímulo e crescimento da participação política feminina.

A Assembléia Constituinte de 88, foi um exemplo significativo de um grupo de pressão bem sucedido, pois a organização das mulheres de diferentes partidos fez

com que importantes medidas fossem adotadas, garantido a implementação de direitos femininos e uma maior discussão sobre a problemática de gênero.

3.3 Lei de Cotas e a representação feminina

A ação política do movimento feminista é um dos responsáveis pela gradativa mudança da mentalidade da sociedade. O ativismo feminista influenciou também a implementação de políticas públicas que contribuem para a transformação da condição social das mulheres nas últimas décadas, contestando modelos conservadores, disseminando idéias e abrindo espaço para uma nova visão de mundo ao propor a transformação das relações de gênero na sociedade. (FERREIRA, 1999, p. 53)

A quase ausência de representação feminina se reproduz no Legislativo Federal de diferentes países da América Latina, Caribe, Estados Unidos e da África. A representação feminina ainda é muito desigual, mas essa situação começou a mudar quando os partidos políticos adotaram ações afirmativas que passaram a incentivar a participação feminina e ampliaram o número de mulheres em suas direções e listas eleitorais.

A implementação da política de cotas no Brasil é muito recente. Mas sua contribuição para a visibilidade da exclusão feminina na política e as desigualdades entre homens e mulheres no campo político não devem ser desconsideradas. Por esse motivo o tema cotas vem sendo considerado o assunto central das discussões de gênero e política pelos movimentos feministas, ultrapassando identidades ideológicas e partidárias e dividindo opiniões.

As desigualdades da mulher nos espaços de decisão política precisam ser tratadas como questão política e soluções têm que ser implementadas imediatamente para que se possa superá-las. É como se a luta para superar a exclusão estimulasse a solidariedade entre as mulheres, evidenciado no desejo de mudar essa realidade, mas acima de tudo, em ações políticas que buscam o consenso entre diferentes movimentos de mulheres.

O movimento feminista se divide em relação à definição do percentual das cotas. Algumas correntes acham que deve ser de 50%, ao passo que outras, afirmam que as cotas devem ser de 30%. As defensoras das cotas de 50% destacam que a participação das mulheres no poder não resolve a desigualdade e consideram uma contradição as feministas aceitarem cotas de 30%. Esta proposta

foi aprovada na Conferência Nacional de Mulheres Brasileiras realizada em Brasília, em 2002.

Em 2004 essa discussão foi retomada na Conferência Nacional de Políticas para as Mulheres, onde a questão dos direitos civis e políticos e o debate sobre as cotas foi concentrado na ampliação do percentual das cotas para 50%. Mas não entrou-se na questão da ampliação da representação feminina nos Legislativos. No final, foi aprovada uma proposta de:

[...] adotar ações afirmativas não restritas à política de cotas, em diferentes iniciativas, programas e projetos na administração pública dos distintos níveis de governo, assim como nos processos eleitorais e nas práticas de gestão participativa e seus mecanismos, tais como os orçamentos participativos, e conselhos de gestão de políticas sociais. (BRASIL, 2004, p. 39)

A polêmica a ampliação do percentual das cotas continua, principalmente quando se verifica que nenhum partido conseguiu cumprir a reserva determinada por lei. Alves (2004, p. 1) considera que “os resultados tímidos da Lei se devem à forma como a legislação foi adotada no Brasil. A Lei reserva 30% das vagas para cada sexo, mas não obriga que cada partido preencha as vagas destinadas para o sexo que tem representação minoritária”.

Na época da aprovação da Lei, foi necessário negociar um equilíbrio entre vontade em situações concretas e entre justiça e possibilidades reais, Delgado (1996). No momento da aprovação da Lei de Cotas em 1995, a realidade não permitia mais de 30% e nem era possível a aprovação da obrigatoriedade do cumprimento das cotas. Porém a aprovação da Lei representou um ganho político, considerando a estrutura da sociedade onde as mulheres representam metade da população e das relações patriarcais predominantes.

Para Delgado (1996), a Lei das Cotas não garante o real acesso das mulheres ao poder. Contudo, traduzem o reconhecimento da disparidade entre os gêneros, dá visibilidade à exclusão das mulheres e possibilita a abertura de novas conquistas.

Já os setores mais conservadores criticavam a Lei de Cotas afirmando que as mulheres não estavam preparadas para o exercício do poder e que mulheres não qualificadas poderiam assumir postos diretivos ou no Legislativo. Estes argumentos

reproduzem os discursos dos liberais dos séculos XVIII e XIX, que consideravam somente os homens como indivíduos políticos e com capacidade de decidir os destinos da nação.

Delgado (1996) e Alves, J.E.D. (2007) também afirmam que não se pode exigir que as mulheres façam a diferença na política se o mesmo nunca foi exigido dos homens. A realidade política poderá continuar a mesma, mesmo com o aumento da participação das mulheres, a mudança é feita com competência, qualificação e ideologia, tudo isso independe de sexo. Sempre haverá homens e mulheres, defendendo interesses coletivos ou particulares de grupos conservadores e coletivos. É a filiação partidária e os interesses dos grupos em cada momento histórico que mudam o perfil de cada ação política.

Delgado (1996) chama a atenção para o fato de que se deve ter clareza que a maior intenção das cotas é corrigir as desigualdades nas relações de gênero, e ampliar o número de mulheres no poder deve ser resultado de um processo de articulação e organização das mulheres para conquistar novas aliadas entre aquelas que ocupam postos diretivos.

Podemos citar alguns exemplos de redes feministas que são modelos de articulação e participação: Rede Nacional Feminista de Saúde e Direitos Sexuais e Reprodutivos, Articulação de Mulheres Brasileiras, Articulação Nacional de Mulheres Trabalhadoras Rurais, Articulação de ONGs como o SOS – Corpo, de Recife (PE), o Mulheres da Ilha, de São Luís (MA) e o Centro Feminista de Estudos e Assessoria (CFEMEA / DF). Estes exemplos nos fazem compreender que o “exercício do poder funciona como algo dinâmico, que desperta novos interesses, demandas e motivações a quem quer que venha exercê-lo”. (DELGADO, 1996, p. 146).

As mudanças na política se dão gradativamente e os resultados das últimas eleições demonstram claramente que as relações de poder não mudam da noite para o dia. Ao observar a história política do Brasil e o reconhecimento da mulher como sujeito, percebe-se que as mudanças são mais lentas ainda. De qualquer forma concordamos com Delgado, quando afirma que as cotas modificam a composição dos órgãos diretivos, trazem novas idéias para o debate e favorecem uma nova forma de aprendizagem do exercício do poder.

Apesar do curto período da adoção da Lei de Cotas podemos considerar nas análises que os fatores sociais, econômicos e políticos, são definidores ao acesso de candidatas/as às listas partidárias.

A Lei de Cotas não pode ser vista como uma medida isolada, mas como um instrumento de efeito mais rápido que pode criar condições mais favoráveis a implementação de outras reivindicações femininas. Ademais, o debate que se estabeleceu na sociedade a partir desta lei abre possibilidades para ampliar o número de mulheres nas esferas de poder, contribuindo para tornar mais visível os obstáculos que impedem sua integração à vida política.

4 Considerações Finais

O principal objetivo era verificar se as ações afirmativas, como a Lei de Cotas, aumentaram a participação das mulheres nos processos eleitorais após a sua aprovação, o que foi positivo, pois houve um aumento de mulheres na política.

Porém a política de cotas não pode ser considerada o único instrumento para a efetiva participação das mulheres no campo político institucionalizado. Outros caminhos devem ser utilizados, através de ações afirmativas voltadas para a educação de gênero.

As mulheres estiveram presentes nos processos revolucionários que mudaram o curso da história. A cada dia, a história desvenda a importância dessa participação e de sua ação política. Da Revolução Industrial à ampliação dos direitos dos cidadãos, as mulheres têm sido força e presença nos processos revolucionários que mudaram as relações entre os gêneros.

No Brasil, a presença das mulheres nas lutas por igualdade de direitos está sendo revelada à medida que as pesquisas de gênero trazem à tona novos personagens que antes não eram reconhecidos. As conquistas do “Movimento de Mulheres” têm sido inúmeras, desde a conquista de direitos civis e a participação em instâncias governamentais, como os grupos de organização popular.

A conquista do voto ocorreu em 1932, porém não se traduziu imediatamente mudanças substanciais na sociedade da época, uma vez que a estrutura patriarcal conservadora e a um modelo de sociedade que privilegiava o espaço público aos homens. Esses fatores contribuíram para a pouca participação das mulheres área pública e política.

Embora as mulheres participem das campanhas políticas de um modo geral sua participação dentro dos partidos políticos ainda é tímida e pouco estimulada pelos seus pares nos partidos.

Em alguns países da Europa, América Latina e África, já se pode perceber as alterações proporcionadas pela adoção de ações afirmativas nos partidos políticos e pelo Estado. Contudo, observamos que mesmo em países mais desenvolvidos, onde o feminismo é bastante organizado, os Estados Unidos por exemplo, a presença das mulheres no parlamento ainda é desigual.

Os partidos políticos repetem modelos que excluem a mulher da política ao transferir para o espaço público as competências que lhe são atribuídas no lar. A presença da mulher no lar continua sendo uma forma de garantia do bem estar familiar. A mulher continua vivendo entre o público e o privado, que são vistos como mundos separados, com se um não dependesse do outro. Isso reforça a idéia de que o sexo determina espaços, atribuições e responsabilidades femininas e masculinas.

Uma das saídas é instituir eqüidade na distribuição de responsabilidades, para que homens e mulheres possam compartilhar igualmente do mundo público a partir da divisão de responsabilidades domésticas, por exemplo.

Nas últimas eleições, houve uma pequena elevação no número de mulheres eleitas, além disso, o número de candidatas aumentou em virtude do trabalho feito pelas organizações femininas que chamaram a atenção para a ausência das mesmas nos espaços de decisão e de poder.

A Lei de Cotas pura e simplesmente, não mudará esse quadro nas próximas eleições. Somente uma ação conjunta de diversas organizações de mulheres e a partir de um projeto de educação política de gênero, será possível diminuir essas desigualdades políticas. É preciso mudar a cultura e o preconceito que afasta as mulheres do poder.

Há uma presença maior das mulheres nas Câmaras Municipais evidenciando sua preocupação com os destinos da sua cidade. Estar mais próxima da família facilita o exercício da vida pública. Já a participação nas Assembléias Legislativas e na Câmara Federal, as dificuldades para conciliar a vida privada com a pública são maiores, dada as cobranças feitas às mulheres, diferente do que se cobra dos homens que são mais estimulados a participar da vida pública e política, já que o poder é visto como algo natural à condição masculina.

Este estudo permite chegar a algumas considerações acerca da política pública institucionalizada através das ações afirmativas, neste caso a política de cotas como ação afirmativa de igualdade para o aumento da participação das mulheres no poder.

Segundo AVELAR (2001), os estudos relacionados à questão da inclusão das mulheres na vida política afirmam a necessidade da educação.

[...] Sem um acesso a um patamar mínimo educacional, torna-se impossível o equacionamento dos problemas fundamentais e o envolvimento nas ações políticas. Os conteúdos educacionais não devem conter mensagens de superioridade do homem sobre a mulher. Devem promover o princípio da paridade e parceria e incentivar fortemente a defesa dos princípios de igualdade. [...] Para a promoção da consciência política da mulher, considera-se de fundamental importância a educação política relacionada com os direitos e deveres cívicos, sobretudo o direito à participação. Os governos, parlamentos, partidos políticos, organizações não-governamentais e mídias podem todos contribuir para esse processo. (AVELAR, 2001, p. 37-38).

Segundo alguns estudiosos a política de cotas no Brasil precisa ser aperfeiçoada, pois a política parlamentar tem sido monopolizada pelos homens e não reflete os avanços que as mulheres conquistaram na sociedade.

A política de cotas adotada no Brasil tem como base a reserva de vagas que podem ou não ser preenchidas. Esta não é a melhor forma de se garantir a elevação da representação política das mulheres. Uma alternativa é de uma política de cotas com base no estabelecimento de um percentual mínimo e máximo das candidaturas para cada sexo, conforme as regras previstas para a inscrição das listas partidárias.

As mulheres não podem ser tratadas como uma minoria que deva ser tratada com deferimento e respeito pela parcela majoritária. Ao contrário, as mulheres são maioria da população e do eleitorado e só estão distantes dos postos de comando da política devido à uma discriminação histórica, à falta de experiência acumulada nestas áreas de atuação e à resistência dos velhos ocupantes do poder em compartilhar os espaços de participação e decisão. Portanto, garantir uma maior representação feminina no parlamento é, no mínimo, uma medida de aperfeiçoamento da democracia.

Sempre quando se discute o aumento da representação feminina surge uma pergunta: as mulheres fazem a diferença quando entram na política? Para Delgado (1996) e Alves, J.E.D. (2007), não se pode exigir que as mulheres façam a diferença na política se o mesmo nunca foi exigido dos homens. A realidade política poderá continuar a mesma, mesmo com o aumento da participação das mulheres, a mudança é feita com competência, qualificação e ideologia, tudo isso independe de sexo. Sempre haverá homens e mulheres, defendendo interesses coletivos ou particulares de grupos conservadores e coletivos. É a filiação partidária e os

interesses dos grupos em cada momento histórico que mudam o perfil de cada ação política.

Não resta dúvida também de que o mais importante do que a presença das mulheres na política é a defesa de uma agenda feminista de caráter universal e libertário e que contribua para a construção de uma sociedade justa sem exploração e opressão.

Desta forma, consideramos que as cotas são uma forma de dar igualdade de oportunidades para as mulheres, permitindo uma maior presença feminina no Poder Legislativo e, conseqüentemente, contribuindo para se avançar na democracia política, econômica e social.

As últimas eleições mostram que o aumento médio do número de mulheres candidatas leva necessariamente ao aumento do número de eleitas. Neste sentido, as ações afirmativas tendem a ter um efeito positivo.

Para que a representação parlamentar feminina possa crescer de maneira expressiva seria preciso avançar na Reforma Política e mudar os termos da lei de cotas, promovendo: uma redução do número de partidos – por meio da cláusula de barreira, que tende a favorecer o sexo feminino; alteração no cálculo do número de candidaturas de cada partido deveria passar de 150% para 100% das vagas; regras de definição da lista de candidaturas partidárias que garantam efetivamente o número mínimo e o máximo para cada sexo.

A política de cotas não é uma “reserva de mercado”, e sim uma regra de representação democrática que visar dar maior igualdade de oportunidade para os sexos, porém quem continua decidindo em quem votar é o eleitorado. O Brasil só tem a ganhar com a maior participação das mulheres na política.

Referências

ALVES, Branca Moreira. **Ideologia e Feminismo**: a luta da mulher pelo voto no Brasil. Petrópolis: Vozes, 1980.

ALVES, Branca Moreira; PITANGUY, Jacqueline. **O que é o feminismo**. São Paulo: Brasiliense, 1991.

ALVES, José Eustáquio Diniz. **A mulher e a política de cotas no Brasil**. 2004. 7 fl. Disponível em: <<http://www.cfemea.org.br/pdf/JoseEustaquioVereadorasCotas.pdf>> Acesso em 01 fev. 2008.

_____. **Paradoxos da participação política da mulher no Brasil**. 2007. 15 fl. Disponível em <http://www.prt18.mpt.gov.br/eventos/2007/mulher/anais/artigos/jose_eustquio.pdf> Acesso em 28 jan 2008.

ARAÚJO, Clara. **Mulheres e representação política no Brasil**: a experiência das cotas no Brasil. Estudos Feministas. Rio de Janeiro, v. t, n. 1, p. 71-90. 1996.

AVELAR, Lúcia. **Mulher e Política**: o mito da igualdade. Social Democracia Brasileira, Brasília, n. 2, p. 40-54. 2002.

BAUER, Carlos. **Breve história da mulher no mundo ocidental**. São Paulo: Xamã, Edições Pulsar, 2001.

BENOIT, Lelita Oliveira. **Feminismo, gênero e revolução**. Crítica Marxista. São Paulo, n. 11, p. 65-70, ago. 2000.

BORBA, Ângela (Org.). **Mulher e política**: gênero e feminismo no Partido dos Trabalhadores. São Paulo: Fundação Perseu Abramo, 1998.

BRASIL. Secretaria Especial de Políticas para as Mulheres. Proposta de diretrizes para uma política nacional para as mulheres. Documento para os grupos de trabalho I CONFERÊNCIA NACIONAL DE POLÍTICAS PARA AS MULHERES. In: **Anais...** Brasília. 2004. 45p.

COSTA, Albertina de Oliveira; BARROSO, Carmen; SARTI, Cynthia A. **Pesquisa sobre mulher no Brasil: do limbo ao gueto**. Cadernos de Pesquisa, n. 54, p. 5-15, ago. 1985.

CENTRO FEMINISTA DE ESTUDOS E ASSESSORIA. **Eleições 2002: cresce o número de deputadas federais e senadoras eleitas**. Brasília: CEFMEA, out., p. 4 -7, 2002.

DELGADO, Maria Berenice Godinho. Mais mulheres na direção da CUT. **Estudos Feministas**. v. 4, n. 1, p. 138-147. 1996. p.145.

FERREIRA, Maria Mary. **Representação feminina e a construção da democracia do Brasil**. 2004. Disponível em: <<http://www.ces.uc.pt/lab2004/inscriçao/pdfs/painel29/maryferreira.pdf>>. Acesso em: 29 nov.2007.

_____. **As “Caetanas” vão à luta: a trajetória do Movimento Feminista no Maranhão face às políticas públicas**. São Luís, 1999. 258 f. Dissertação (Mestrado) UFMA.

HAHNER, June E. **Emancipação do sexo feminino**. A luta pelos direitos da mulher no Brasil,1850-1940. Florianópolis: Ed. Mulheres, Santa Cruz do Sul: EDUNISC, 2003.

HOLANDA, Heloísa Buarque de. **O estranho horizonte da crítica feminina no Brasil**. In: Vozes femininas, gênero, mediações e práticas de escrita. Rio de Janeiro. Casa de Rui Barbosa, 2003.

MEDEIROS, Carlos Augusto de; COELHO, Hilbernon Fernandes. **Curso de metodologia científica**: contexto, fundamentos, organização do trabalho acadêmico e iniciação à pesquisa científica (textos escolhidos). 2006. Guará, Brasília.

MIGUEL, Sônia Malheiros. **A política de cotas por sexo**: Um estudo das primeiras experiências no Legislativo brasileiro. Brasília: CFEMEA. 2000.

MOEHLECKE, Sabrina. **Ação afirmativa: história e debates no Brasil**. Caderno de Pesquisas. 2002. Disponível em: http://www.scielo.br/scielo.php?pid=S0100-15742002000300011&script=sci_arttext Acesso em: 12 de fev. 2008.

PNUD, Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento. **Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil**. 2004. Disponível em: <http://www.pnud.org.br/atlas/tabelas/index.php> Acesso em: 4 de fev. 2008.

SAFFIOTI, Heleieth Iara Bongiovani. **A mulher na sociedade de classes: mito ou realidade**. 2 ed. Petrópolis: Vozes, 1976.

SARTI, Cynthia Andersen, **O feminismo brasileiro desde os anos 1970**: revisitando uma trajetória. Revista Estudos Feministas, Florianópolis, maio-agosto, 2004.

RAGO, Margareth. Trabalho feminino e sexualidade. In: DEL PRIORI, Mary (org), BASSANEZI, Carla

RIBEIRO, Renato Janine. **A democracia**. São Paulo: Publifolha, 2002.

RODRIGUES, Almira. **Cidadania das mulheres e igualdade de gênero**. 2003a. Disponível em: <http://www.cfemea.org.br/publicações/artigos> Acesso em: 28 de dez. 2007.

ANEXO A – Lei nº 9.100, de 29 de setembro de 1995

Estabelece normas para a realização das eleições municipais de 3 de outubro de 1996, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 11. Cada partido ou coligação poderá registrar candidatos para a Câmara Municipal até cento e vinte por cento do número de lugares a preencher.

.....
§ 3º Vinte por cento, no mínimo, das vagas de cada partido ou coligação deverão ser preenchidas por candidaturas de mulheres.

ANEXO B – Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997

Estabelece normas para as eleições.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

.....
Art. 10. Cada partido poderá registrar candidatos para a Câmara dos Deputados, Câmara Legislativa, Assembleias Legislativas e Câmaras Municipais, até cento e cinquenta por cento do número de lugares a preencher.

.....
§ 3º Do número de vagas resultante das regras previstas neste artigo, cada partido ou coligação deverá reservar o mínimo de trinta por cento e o máximo de setenta por cento para candidaturas de cada sexo.